



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

ARTHUR AUGUSTO SILVA SANTOS

**“BOTARAM A RAPOSA PRA TOMAR CONTA DO
GALINHEIRO”**

Conflito e reparação de comunidades tradicionais no desastre da
Samarco, Vale e BHP Billiton

VITÓRIA

2023

ARTHUR AUGUSTO SILVA SANTOS

**“BOTARAM A RAPOSA PRA TOMAR CONTA DO
GALINHEIRO”**

Conflito e reparação de comunidades tradicionais no desastre da
Samarco, Vale e BHP Billiton

Texto apresentado como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.

VITÓRIA

2023

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

S237" Santos, Arthur Augusto, 1993-
"BOTARAM A RAPOSA PRA TOMAR CONTA DO GALINHEIRO" : Conflito e reparação de comunidades tradicionais no desastre da Samarco, Vale e BHP Billiton / Arthur Augusto Santos. - 2023.
85 f. : il.

Orientador: Sandro José Silva.
Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Desastres Ambientais. 2. Indígenas. 3. Quilombos. I. Silva, Sandro José. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDU: 316

“BOTARAM A RAPOSA PRA TOMAR CONTA DO GALINHEIRO”

Conflito e reparação de comunidades tradicionais no desastre da
Samarco, Vale e BHP Billiton

Dissertação apresentada como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.

Aprovada em 05 de agosto de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Sandro José da Silva
Universidade Federal do Espírito Santo
Membro Titular Interno
Orientador

Prof. Dr. Osvaldo Martins de Oliveira
Universidade Federal do Espírito Santo
Membro Titular Interno

Prof. Dr. Cauê Fraga Machado
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Membro Titular Externo



Secretaria Integrada de Programas de Pós-Graduação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO CURSO DE Mestrado em Ciências Sociais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo - ATA Nº 140 – 05/07/2023

Em sessão pública ocorrida no dia cinco de julho de dois mil e vinte três, através de webconferência, conforme Portaria Normativa nº 08 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFES de 01 de julho de 2021, procedeu-se a avaliação da dissertação do aluno **Arthur Augusto Silva Santos**. Às catorze horas, o Prof. Dr. Sandro José da Silva (UFES), orientador e presidente da Comissão Examinadora de Defesa de Dissertação, deu início aos trabalhos, convidando os demais integrantes da Comissão, o Prof. Dr. Osvaldo Martins de Oliveira - UFES (examinador interno) e o Dr. Cauê Fraga Machado - UFRGS (examinador externo). A seguir, o presidente solicitou ao mestrando que fizesse uma explanação de seu trabalho intitulado **“Botaram a raposa pra tomar conta do galinheiro”: Conflito e reparação de comunidades tradicionais no desastre da Samarco, Vale de BHP Billiton**”. Finda a apresentação, o presidente passou a palavra aos examinadores, que procederam à arguição do candidato. Ao final, a Comissão, em sessão reservada, deliberou pela **APROVAÇÃO** da referida dissertação nos termos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e a presidente da sessão alertou que a aprovada somente terá direito ao título de Mestre após entrega da versão final de sua dissertação, em meio digital, à Secretaria do Programa. Encerrada a sessão, eu, Prof. Dr. Sandro José da Silva, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata que vai assinada digitalmente por mim e pelos demais componentes da Comissão.

Prof. Dr. Sandro José da Silva (UFES)
Orientador e Presidente da Sessão

Prof. Dr. Osvaldo Martins de Oliveira (UFES)
Examinador Interno

Dr. Cauê Fraga Machado (UFRGS)
Examinador Externo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por SANDRO JOSE DA SILVA - SIAPE 1489343 Departamento de Ciências Sociais - DCS/CCHN Em 06/07/2023 às 10:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/743509?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA - SIAPE 2649057
Departamento de Ciências Sociais - DCS/CCHN
Em 10/07/2023 às 10:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/745380?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCELO FETZ DE ALMEIDA - SIAPE 2250823
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - PPGCS/CCHN
Em 10/07/2023 às 19:14

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/746070?tipoArquivo=O>

In Memoriam

À **Flávia Amboss Merçon**, querida amiga, grande pesquisadora e incansável defensora dos povos e comunidades tradicionais da planície costeira do Rio Doce.



Espada do Ticumbi enterrada nas areias da foz do Rio Doce.
Comunidade de Regência Augusta, Linhares, 2019.
Foto de Arthur Augusto Santos (autor), acervo pessoal.

AGRADECIMENTOS

Aos que me acompanharam de perto em minha jornada acadêmica, gostaria de expressar minha profunda gratidão.

Primeiramente, quero expressar minha eterna gratidão à minha amada noiva, Danielli. Você tem sido meu pilar de força, minha inspiração e meu maior incentivo ao longo dessa caminhada desafiadora. Obrigado por estar ao meu lado, compartilhando as alegrias e as dificuldades, e por acreditar em mim quando eu mesmo duvidava. Seu apoio incansável foi fundamental para alcançar este marco em minha vida.

Aos meus pais, expresso minha mais profunda gratidão. Vocês sempre estiveram presentes, me encorajando a buscar conhecimento, apoiando e incentivando meus sonhos e ambições.

Agradeço ao meu orientador, Sandro da Silva, cuja orientação e expertise foram cruciais para o desenvolvimento desta pesquisa. Sua dedicação, sabedoria e orientação paciente foram fundamentais para a definição da direção correta deste trabalho.

Agradeço à Ramboll, que me possibilitou atuar no campo em que a pesquisa foi desenvolvida, e aos colegas de trabalho que me acompanharam nessa trajetória, em especial a Mirian Nuti, Hugo Diogo e Cleiton Jardeweski por seu apoio e orientação. Sua amizade e mentoria foram essenciais para meu crescimento acadêmico e profissional.

Em especial, gostaria de expressar meu sincero agradecimento à população atingida pelo rompimento da barragem de Fundão. Sua força e coragem são inspiradoras, e este trabalho não seria possível sem a colaboração e participação ativa de vocês. Meu profundo agradecimento por serem verdadeiros agentes de transformação.

Agradeço também aos membros da CTIPCT por seu valioso trabalho na defesa dos direitos das comunidades tradicionais atingidas. Sua dedicação e expertise têm contribuído significativamente para a reparação dos danos.

Aos meus colegas de curso e amigos, gostaria de expressar minha sincera gratidão. Nossa jornada conjunta foi repleta de desafios, mas o apoio mútuo, a troca de conhecimento e as discussões enriquecedoras foram fundamentais para encontrar a vitória.

Este trabalho representa não apenas minha dedicação e esforço, mas também o apoio e a confiança que recebi de todos vocês.

Com imensa gratidão,

Arthur Augusto Santos.

RESUMO

Esta dissertação se inscreve nos estudos etnográficos da Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: Estudos Socioambientais, Culturas e Identidades. Busca-se descrever a incorporação dos povos e comunidades tradicionais no sistema de reparação estabelecido em decorrência do desastre da Samarco/Vale/BHP, ocorrido em 2015. A pesquisa utiliza a observação participante da Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais (CTIPCT) e adota a metodologia de "etnografia de documentos" para analisar o material de campo. As comunidades tradicionais possuem diversas formas associativas e buscam afirmar sua identidade étnica para garantir uma reparação adequada. No entanto, o reconhecimento dessa identidade é muitas vezes negado pelas entidades responsáveis pela reparação. Deste modo, alguns grupos conseguiram avançar no reconhecimento, enquanto outros não. A afirmação étnica surge como uma ferramenta para trazer visibilidade às comunidades e garantir um processo de reparação condizente com seu modo de vida. A dissertação investiga as estratégias desenvolvidas para a reparação dos atingidos pelo desastre e destaca a fragilidade da responsabilidade social das mineradoras. O texto apresenta o cenário histórico que permitiu o desastre ocorrer, as regiões estruturadas pelo campo do desastre e os acordos e estruturas de reparação estabelecidos. Também explora o conceito de povos e comunidades tradicionais e a formação da CTIPCT. A dissertação visa elucidar os eventos ocorridos nos sete anos do desastre, incluindo a reparação dos povos e comunidades tradicionais, sua luta por reconhecimento e inclusão nos programas de reparação destinados a eles. A pesquisa demonstra as tensões e questões irresolutas relacionadas à afirmação étnica como estratégia de reparação e destaca as dificuldades enfrentadas pelos atingidos para obter justiça diante de poderosas corporações e do sistema de justiça que as protege.

Palavras-chave: Desastres Ambientais, Povos indígenas, quilombos e Comunidades Tradicionais, Rio Doce, Espírito Santo (estado), Povos, Reparação

ABSTRACT

This dissertation is part of the ethnographic studies of the Research Line of the Graduate Program in Social Sciences: Socio-environmental Studies, Cultures and Identities. It seeks to describe the incorporation of traditional peoples and communities in the reparation system established as a result of the Samarco/Vale/BHP disaster, which occurred in 2015. The research uses participant observation in the Technical Chamber of Indigenous Peoples and Traditional Communities (CTIPCT) and adopts the methodology of "document ethnography" to analyze the field material. Traditional communities have different forms of association and seek to assert their ethnic identity to ensure adequate compensation. However, recognition of this identity is often denied by the entities responsible for repairs. In this way, some groups managed to advance in recognition, while others did not. Ethnic affirmation emerges as a tool to bring visibility to communities and ensure a reparation process consistent with their way of life. The dissertation investigates the strategies developed to repair those affected by the disaster and highlights the fragility of the mining companies' social responsibility. The text presents the historical scenario that allowed the disaster to occur, the regions structured by the disaster field and the established repair agreements and structures. It also explores the concept of traditional peoples and communities and the formation of the CTIPCT. The dissertation aims to elucidate the events that occurred in the seven years of the disaster, including the reparation of traditional peoples and communities, their struggle for recognition and inclusion in the reparation programs destined for them. The research demonstrates the tensions and unresolved issues related to ethnic affirmation as a reparation strategy and highlights the difficulties faced by those affected to obtain justice in the face of powerful corporations and the justice system that protects them.

Keywords: Environmental Disasters, Indigenous Peoples, Quilombos and Traditional Peoples and Communities, Rio Doce, Espírito Santo (state), Reparation

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa dos municípios impactados pelo desastre.....	28
Figura 2 - Ata da 36ª Reunião Ordinária da CT-IPCT modelo antigo.....	43
Figura 3 - Ata ajustada 37ª reunião ordinária do CIF ajustada	44
Figura 4 - Estrutura organizacional CTIPCT 2018	56
Figura 5 - Limites territoriais da CRQ do Degredo	66
Figura 6 - Unidades familiares pesquisadas na Comunidade do Degredo	66
Figura 7 - Indicador pagamento do auxílio financeiro PG04 na CRQ Degredo	70

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Programas da Fundação Renova	36
Tabela 2 - Câmaras Técnicas do CIF e os programas de reparação que acompanham.....	38
Tabela 3 - Primeira configuração dos Integrantes da CT-IPCT	57
Tabela 4 - Programas do Plano Básico Ambiental Quilombola.....	71

GLOSSÁRIO

ATI – Assessoria Técnica Independente

CIF – Comitê Interfederativo.

CLPI - Consentimento Livre, Prévio e Informado

CNPCT - Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais

CT – Câmara Técnica

CTIPCT – Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidade Tradicionais

CTOS – Câmara Técnica de Organização Social

DPES – Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

DPU – Defensoria Pública da União

ECI - Estudo de Componente Indígena

ECQ - Estudo de Componente Quilombola

FCP – Fundação Cultural Palmares

FCDRC - Fórum Capixaba em Defesa do Rio Doce

FR – Fundação Renova

FTRD – Força Tarefa Rio Doce do Ministério Público Federal

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IPCT – Indígenas, Povos e Comunidade Tradicionais

MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens

MPF – Ministério Público Federal

MPMG – Ministério Público do Estado de Minas Gerais

NT – Nota Técnica

PBAI - Plano Básico Ambiental Indígena

PBAQ - Plano Básico Ambiental Quilombola

PG03 - Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas

PG04 - Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais

SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena

SeGov - Secretaria de Governo da Presidência da República

SNPIR - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

TAC – Termos de Ajustamento de Conduta

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

TI – Terra Indígena

TTAC - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta

UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
Sobre as escolhas metodológicas.....	20
Capítulo 1 - O Desastre da Samarco/Vale/BHP e seus desdobramentos	24
1.1 A Crise Social Crônica	24
1.2 A Crise Social Aguda	26
1.3 As regiões no campo do desastre e a definição dos agentes	29
1.4 Acordos Firmados e Estruturas de Reparação Constituídas	34
1.5 O “Arquivo” do sistema CIF.....	39
Capítulo 2 - Conceitos e Definições de Povos e Comunidades Tradicionais,.....	45
2.1 Cultura e Etnicidade.....	45
2.2 A construção da categoria “populações tradicionais”.....	48
Capítulo 3. Ações para reparação dos povos de comunidades tradicionais	53
3.1 Câmara Técnica de Indígenas Povos e Comunidades Tradicionais.....	53
3.2 Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais	59
3.3 CRQ do Degredo e a autodeterminação frente à Fundação Renova.....	63
Considerações finais	80
Bibliografia.....	85

INTRODUÇÃO

A presente dissertação busca descrever como os povos e comunidades tradicionais atingidos ingressaram no sistema de reparação criado no âmbito do desastre da Samarco/Vale/BHP. A partir da metodologia da observação participante na Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais (CTIPCT), descrevo os percalços da incorporação das comunidades tradicionais atingidas nas ações de reparação frente às normativas que se originaram com o “sistema de governança” manejado por múltiplos agentes, tais como a justiça, os governos estaduais e as próprias corporações responsáveis pelo desastre. Como metodologia de pesquisa adotei a “etnografia de documentos” para analisar o material de campo, que se constitui de notas escritas em caderno de campo entre os anos de 2019 e 2021, atas das reuniões ordinárias da CTIPCT e Notas Técnicas por ela elaboradas.

As comunidades tradicionais apresentam múltiplas formas associativas, agrupadas por diferentes critérios, tais como: distinta identidade coletiva; autodefinições coletivas; raízes locais profundas; fatores político-organizativos e consciência ambiental (ALMEIDA, 2004). Adotando uma designação coletiva as denominações pelas quais tais coletivos se autodefinem, esses grupos trazem ao campo das relações políticas a autodeterminação, a partir do emprego dos elementos identitários que fazem da etnia um tipo organizacional (Barth, 1969 apud idem). Termos genéricos empregados pelo Estado nacional e numa chave desenvolvimentista, tais como “camponês” ou “trabalhador rural”, foram problematizados tendo em vista os processos singulares dos quais se constituem os povos tradicionais. Observa-se, nesse sentido, que eles são substituídos por termos mais precisos no que denotam atividades econômicas e modos de ser de tais coletividades: quilombolas, fiscadores, garimpeiros artesanais e ribeirinhos e povos do manguezal.

Uma observação adicional se faz necessária quanto ao processo de construção dessas categorias. Tais processos de afirmação não ocorrem no vazio, mas se expressam em situações de conflito, instrumentalizando o agenciamento político na defesa de direitos violados. No caso do desastre da Samarco/Vale/BHP ocorreram manifestações de comunidade atingidas que se afirmaram etnicamente para garantir uma reparação adequada ao seu modo de vida, tendo em vista a suspensão, alteração ou ameaça aos seus modos de vida. A mobilização social frente ao avanço de uma crise ecológica que impactou o território dessas comunidades os forçou a se mobilizar a partir da afirmação de seu pertencimento social.

As comunidades tradicionais impactadas pelo desastre enfrentaram a negação sobre o reconhecimento de sua identidade étnica por parte da Fundação Renova. Alguns lograram avançar no reconhecimento das afetações, como a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo em Linhares/ES, e os faiscaidores do Alto Rio Doce, nos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Xopotó e Rio Doce, em Minas Gerais, que, após muitos conflitos garantiram atendimento especial e inclusão no Programa de Reparação e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG04). Já outros, tiveram seu direito negado no processo de reparação, tais como os garimpeiros tradicionais de Mariana e Barra Longa/MG, os povos dos manguezais no litoral norte do Espírito Santo, os autoreconhecidos botocudos da aldeia de Areal, na foz do Rio Doce, bem como os ribeirinhos ao longo do rio Doce.

Em meio a este embate, buscarei demonstrar que a afirmação étnica surgiu como ferramenta para trazer visibilidade às comunidades e assim terem um processo de reparação de forma condizente ao seu modo de vida. Dito isso, este trabalho busca elucidar os acontecimentos que transcorreram durante os sete anos que se sucederam ao desastre, envolvendo a reparação dos povos e comunidades tradicionais atingidos, sua luta por reconhecimento e inclusão nos programas de reparação destinado a essas comunidades.

SOBRE AS ESCOLHAS METODOLÓGICAS

A Observação Participante é um método segundo o qual o pesquisador se insere ativamente em um determinado contexto social, participando das atividades e interagindo com os indivíduos envolvidos. Essa abordagem permite uma compreensão mais profunda das normas, valores, comportamentos e relações sociais de uma determinada comunidade. Nesse sentido, é uma opção relevante para pesquisas que buscam capturar nuances e complexidades, combinando as observações diretas com a posição social do pesquisador dentro do campo de estudo. Essa metodologia se mostrou uma opção relevante no presente trabalho porque reuniu tanto as observações sobre os embates dos PCT's quanto a minha posição social no campo de pesquisa delineado, àquela época, por atividades de mediação entre o Ministério Público e o sistema de governança estabelecido.

A observação participante era um dos requisitos para minha intervenção como cientista social. Perito indicado pelo sistema de Justiça, desde logo observei que tal posição era constituída em função do espaço formal das rotinas burocráticas, onde as lutas por reconhecimento não se limitam a autodefinição dos povos e comunidades tradicionais, mas na

constituição de aliados e detratores. A Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais mostrou-se um espaço importante para a construção das disputas tanto formais quanto substantivas relacionadas à interação desses Povos com o desastre e a empresas.

Ao me deparar com dados de um arquivo de documentos vi as possibilidades e limitações de aplicação do modelo clássico de etnografia. Nesse sentido, recorri a uma discussão metodológica que trata dos documentos como campo, ou seja, conhecedor dos embates que o mundo cotidiano dos atingidos enfrentam. Optei por focar as vozes, opiniões e conflitos desses mesmos sujeitos em um ambiente ritualizado pela organização da "governança" criada pelos agentes do desastre, principalmente dentro da Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais (CTIPCT).

A CTIPCT será descrita neste trabalho em consonância com a análise de M. Foucault, quando esse autor se dedica a identificar mecanismos de controle e organização de objetos fundamentais na modernidade tais como o território e a população. A presença dos PCTs nesse espaço do desastre em relação aos seus territórios, é uma condição de sua inclusão e participação sob um determinado prisma e qualificação. A diferença entre pescadores e povos indígenas aparece assim como o resultado de um trabalho social de diferenciação, cuja PCTs contribui de forma institucional. Observe que no cotidiano as variações são múltiplas, mas a CTIPCT termina por impor formas de classificação que são mais ou menos aceitas pelos agentes, como veremos.

Para Michel Foucault, a modernidade trouxe consigo um conhecimento institucionalizado sobre os indivíduos, que ele denominou de "Arquivo". Isso ocorreu porque as instâncias de controle estatal ocuparam o lugar dos saberes religiosos. Segundo Foucault (2008, p. 219), "o pastorado no cristianismo deu lugar a toda uma arte de conduzir, de dirigir, de levar, de guiar, de controlar, de manipular os homens, uma arte de segui-los e de empurrá-los passo a passo, uma arte que tem a função de encarregar-se dos homens coletiva e individualmente ao longo de toda a vida deles e a cada passo de sua existência". Ou seja, não se tratava apenas de impor o poder, mas de desenvolver saberes que direcionassem esse poder como um desejo.

Ao analisar a obra de Michel Foucault, Collins e Silva (2022, p. 232) afirmam que o "Arquivo" é utilizado como instrumento da governamentalidade, envolvendo o enquadramento das experiências, memórias oficiais, testemunhos, identidades e etnicidades. Em outras palavras, ele engloba os instrumentos que qualificam os sujeitos em um determinado contexto

social, como uma Comissão, por exemplo, e busca regular sua participação. Isso ocorre porque ele visa "ordenar os sujeitos, delimitar direitos no tempo e no espaço, e estabelecer uma norma utilizada como referência pelos instrumentos estatais que promovem a justiça" (Collins e Silva, 2022, p. 232).

Foucault descreve a "governamentalidade" como um conjunto de elementos que engloba as instituições, os procedimentos, as análises, as reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer esse tipo específico, porém complexo, de poder, cujo alvo principal é a população. O principal campo de conhecimento associado a esse tipo de poder é a economia política, e seu instrumento técnico essencial são os dispositivos de segurança. Além disso, a "governamentalidade" representa a tendência predominante no Ocidente, ao longo do tempo, de conferir preeminência a esse tipo de poder, que pode ser chamado de "governo", em relação a todos os outros tipos, como a soberania e a disciplina. Essa tendência levou ao desenvolvimento de uma série de saberes (Foucault, 2008, p. 143-144).

Segundo A. Almeida (2008), estudioso das relações entre o Estado e grupos e povos tradicionais, os arquivos possuem o poder de classificar, estando presentes nas instâncias de poder dos diversos níveis institucionais do Estado, bem como fazendo parte da cultura geral da organização social institucional. O autor analisa o arquivo em sua capacidade de realizar classificações arbitrárias que tentam produzir "[...] 'coleções completas' e critérios pretensamente objetivos de definição de identidade étnica ou regional" (Almeida, 2008, p. 8-9).

No contexto da CTIPCT, as atas podem ser consideradas como arquivos, mas é importante ressaltar que elas não são suficientes para compreender que tipo de informação elas podem nos fornecer. Por meio da metodologia da etnografia de documentos, podemos avançar na descrição de como esse processo de arquivamento foi produzido, ou seja, quais elementos foram selecionados para classificar, especificar, delimitar e promover a participação dos PCTs.

A. Vianna, ao discutir a metodologia envolvendo a etnografia com documentos, argumenta que o maior estranhamento se dá em relação à certa mística que se constituiu em torno do trabalho de campo. Ela aponta que as lacunas de uma pretensa totalidade da etnografia cobririam é, de fato, uma questão recorrente uma vez que estão permeadas e preenchidas e "regimes de fala" (...) quanto de silêncio", sejam ditas ou não por pessoas de carne e osso e "pessoas de papel" (Vianna, 2014, p.45).

A autora ressalta uma diferença crucial entre a etnografia clássica e aquela realizada com documentos. Enquanto os relatos orais transcritos nas etnografias exigem uma certa dose de fé ou confiança em relação às narrativas produzidas, a análise etnográfica dos documentos implica, antes de tudo, na compreensão da verdade inerente ao escrito e ao documento. Além disso, é necessário “levar a sério a situação de aldeamento e que vidas documentadas se encontram: em gavetas, em arquivos, em pastas numeradas” (Vianna, 2014, p.46), e nos carimbos, pareceres, protocolos, mas que denotam vidas, fluxos, temporalidades e interações sociais que conduzem a reformar opiniões e mudanças que se observam no decorrer do processo. Neste caso, a autora sugere que o processo jurídico aparece como um espaço pedagógico para alguns sujeitos, permitindo-lhes interações e aprendizados sobre a condição humana, de classe, gênero em que se encontram.

Com base nessas observações, buscamos descrever como seria a "vida" dentro da CTIPCT, convergindo relatos testemunhais do etnógrafo com os dados cristalizados nas atas e demais documentos produzidos na estrutura de reparação constituída. A CTPCT não tinha como objetivo resolver processos jurídicos, mas sim viabilizar a participação dentro de uma perspectiva de justiça mediadora. Os documentos analisados podem nos ajudar a entender como os PCTs produziram sua participação a partir da leitura dos códigos burocráticos e formalismo procedimental da governança constituída pelos agentes públicos e privados.

CAPÍTULO 1 - O DESASTRE DA SAMARCO/VALE/BHP E SEUS DESDOBRAMENTOS

Neste capítulo busco descrever o desastre que originou o campo de análise desta pesquisa, apresentando a “crise social crônica” (VALENCIO, 2010) vivida pelos países neoextrativistas latino-americanos, apresentada como uma das causas que possibilitaram o desastre, e a “crise social aguda” (idem) e seus desdobramentos na interação com outros agentes.

1.1 A CRISE SOCIAL CRÔNICA

Salvo alguns períodos mais intensos de industrialização no século XX, a economia brasileira se apoiou na exportação de matérias primas. Com os governos neoliberais da década 1990 e o estabelecimento de diretrizes globais para a economia a partir do Consenso de Washington, em 1989, o Brasil, assim como outros países da América Latina, reprimarizaram suas economias (GUDYNAS, 2012). Devido ao crescimento acelerado dos valores das *commodities*, foram adotadas por esses países práticas de intensificação do extrativismo, fornecendo matérias-primas para as produções tecnológicas em outros países, em detrimento da industrialização nacional. O crescimento vertiginoso do preço das *commodities* no mercado global se deu, principalmente, pelo desenvolvimento econômico da China na virada do milênio, devido ao seu processo de industrialização tardia, o que gerou grande demanda no mercado de produtos primários.

Conforme Svampa (2013), o Consenso de Commodities se consolidou com as práticas adotadas pelos governos neoliberais que assumiram os estados nacionais na década de 1990, dos quais estruturaram as bases normativas e jurídicas que permitiram a atual expansão do modelo neoextrativista. Os governos progressistas no novo milênio assumiram as estruturas neoliberais e iniciaram uma nova fase de centro-esquerda, com o desenvolvimento econômico sustentado na exportação de *commodities* e nos programas de redistribuição de renda. Investiram seu desenvolvimento econômico na exportação de produtos primários, focados na exploração mineral; extração de petróleo e gás e monocultivos intensivos. Os governos usaram como premissa para esse processo de reprimarização de suas economias as vantagens

comparativas do setor extrativista por conta do longo processo histórico desta atividade nestes países e a necessidade de se inserir de forma rápida no mercado mundial.

Ao aceitarem a dinâmica global contemporânea os governos neoextrativistas aceitaram as regras sobre o comércio e fluxos de capitais, conduzindo à defesa da institucionalidade global que prevalece na Organização Mundial do Comércio (OMC). Esse modelo adotado intensificou a inserção subordinada desses países no mercado globalizado (Gudynas, 2012), tornando essas nações tomadoras de preços das *commodities* pelo mercado global e transformando as decisões domésticas em decisões subordinadas às oportunidades comerciais. Assim, segundo Gudynas (idem), o neoextrativismo se apresentou como funcional à globalização comercial financeira e perpetuou a inserção internacional subalterna da América do Sul no mercado global.

A dependência gerada nesta lógica econômica aumentou o poder político das empresas ligadas a esse setor, ocasionando no aparelhamento do Estado a partir de financiamentos de campanhas e, no caso de estatais, de dependência dos programas sociais do governo a esse setor. Dessa forma, a vulnerabilidade social é intensificada, pois a intervenção social fica obstruída em esferas governamentais, silenciando as populações atingidas, ou que venham a ser atingidas, de participar do processo de governança dos empreendimentos ou dos espaços de reparação (Idem).

No neoextrativismo, o Estado possui um papel mais presente, seja de forma direta, como acontece com empresas estatais, ou de forma indireta, com assistências financeiras, jurídicas, subsídios e apoios em infraestrutura. No Brasil as mineradoras possuem isenções tributárias (o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICM/ICMS – não é cobrado), os royalties e valores da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) destinado aos municípios são muito baixos, entorno de 1% a 3% do faturamento líquido, isso quando recebem este valor, além dos cálculos serem feitos pelas próprias empresas (PEREIRA et al., 2009 apud GUDYNAS, 2012).

O período entre de 2003 a 2013 foi marcado pelo megaciclo das commodities. Durante esta fase as importações globais de minérios saltaram de US \$38 bi para US \$277 bi (aumento de 630%) (MILANEZ, 2016). Nesse mesmo período que marca o *boom* da mineração, a participação dos minérios na exportação do Brasil saltou de 5,0% para 14,5%, sendo o minério de ferro responsável por 92,6% desse montante (ITC, 2015 apud MILANEZ, 2016). Em 2013, o setor mineral brasileiro foi responsável por 14,3% das exportações globais de minério, ocupando o segundo lugar no mundo.

No entanto, o mercado mineral é caracterizado por seu caráter mega cíclico. Seguindo a linha do tempo, em janeiro de 2003 o minério de ferro valia US\$ 32 a tonelada; em abril de 2008 chegou ao pico de US\$ 196, mas em 2011 iniciou sua queda, chegando a US\$ 53 em outubro de 2015 (WORLD BANK, 2015 apud MILANEZ, 2016).

A barragem de Fundão começou a operar em 2008, quando os preços do minério de ferro estavam no seu auge. Seu rompimento marcou o fim do megaciclo mineral, caracterizando o que Milanez (2016) afirma ser o *pós-boom* mineral, que está relacionado ao aumento dos acidentes de trabalho e dos desastres com barragens no setor. Essa relação corresponde a negligência com segurança e prevenção de riscos, com o intuito de diminuir o custo de produção, dado o endividamento contraído durante o período de alto valor e demanda e, claro, o aumento da produtividade, devido ao desejo de manter os níveis de lucratividade e redistribuição do valor aos acionistas.

1.2 A CRISE SOCIAL AGUDA

O desastre da Samarco/Vale/BHP teve início com o rompimento da barragem de Fundão que ocorreu no dia 5 de novembro de 2015. A barragem continha rejeitos de mineração e estava localizada no Complexo Minerário de Germano no município de Mariana em Minas Gerais, Brasil, sendo de responsabilidade da empresa Samarco Mineração S.A., uma sociedade anônima de capital fechado que desde os anos de 1970 explorava minério de ferro nos municípios de Ouro Preto e Mariana. Essa empresa era propriedade de duas grandes corporações globais do setor mineral: a brasileira Vale do Rio Doce e a anglo-australiana BHP-Billiton.

Ao se referenciar ao ocorrido enquanto desastre da Samarco/Vale/BHP, busca-se reforçar a autoria imediata e a coautoria técnica, administrativa e de governança empresarial das três empresas. Podemos entender por “desastre”, acontecimentos coletivos trágicos nos quais há perdas e danos súbitos e involuntários que desorganizam, de forma multidimensional e severa, o modo de vida de coletividades (Zhourri, Valencio et al., 2016). Junto a isso, segundo Espindola et.al (2019) o termo “desastre” pode ser compreendido enquanto uma sucessão de acontecimentos que perduram e se mostram persistentes nos seus efeitos negativos diretos e

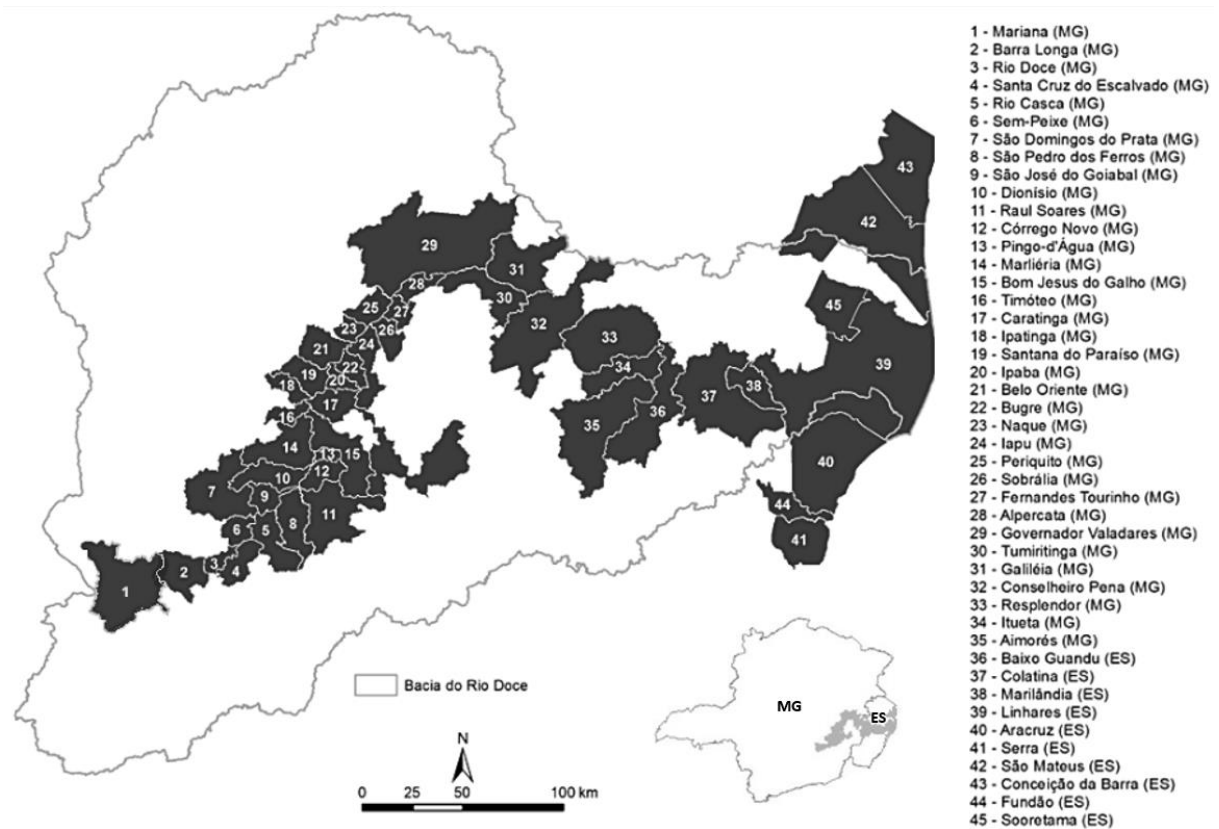
indiretos sobre as localidades e modo de vida nas áreas rurais e urbanas, incluindo seres humanos, flora e fauna.

O desastre da Samarco/Vale/BHP pode ser classificado como um desastre socioambiental, ao se originar da ruptura de um sistema sociotécnico-natural. Este sistema é composto pela “presença de estruturas e componentes técnicos criados pelos humanos e estruturas e componentes naturais rearranjados e alterados na sua finalidade para compor o processo produtivo e de circulação que atendem a finalidade econômica” (Espindola et al. 2019, p.145). O desastre também não pode ser visto como um evento isolado, segundo Zhouri e Valencio et al. (2016), deve ser classificado como um “desastre tecnológico”, ou seja, atribuído a um erro, negligência ou envolvendo uma falha de um sistema humano, os quais derivam dos riscos produzidos na e pela modernidade, e que são fabricados socialmente (Beck, 1992; Giddens, 1991 apud Silva 2019).

O desastre socioambiental e tecnológico da Samarco/Vale/BHP – no decorrer da pesquisa tratarei apenas como “desastre” – foi o maior desastre de mineração na história do Brasil, tanto em volume de rejeitos liberados, quanto em extensões geográficas de danos causados ao meio ambiente. Os rejeitos deslocados após o rompimento atingiram a Barragem de Santarém, que estocava água e estava instalada logo abaixo. Ao se misturarem com a água, os rejeitos provocaram uma avalanche de lama que matou 19 pessoas e destruiu residências e infraestruturas na região de Bento Rodrigues/Mariana e Barra Longa (MG). Foram despejados cerca de 45 milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração, resultando em impactos que se estenderam por quase 700 quilômetros, passando pelos Rios Gualaxo do Norte e do Carmo até chegar ao rio Doce (Ibama, 2015; Ramboll, 2017). No dia 21 de novembro de 2015, os rejeitos chegaram ao mar, no município de Linhares, no Espírito Santo, espalhando-se em um raio de aproximadamente sete mil km² no Oceano Atlântico (LAVALLE e CARLOS 2022).

Ao afetar as estruturas físicas responsáveis pela reprodução material das famílias, foi atingido também o modo de vida de milhares de pessoas, afetando a saúde física e mental de um enorme contingente populacional. Com impactos que se desdobram do plano material ao imaterial, alastrando-se por um território ainda não totalmente definido e de previsão temporal desconhecida, ele torna-se contínuo, ou seja, ainda em desdobramento no tempo e no espaço, no qual o alcance dos seus impactos não é plenamente compreendido. De todo modo, diversos estudos buscaram mensurar as dimensões dos impactos, identificando que 45 municípios foram atingidos por múltiplos e complexos danos ambientais e sociais, sendo 35 em Minas Gerais e 10 no Espírito Santo (Ramboll 2018), conforme imagem apresentada a seguir:

Figura 1 - Mapa dos municípios impactados pelo desastre



Fonte: Elaboração do autor

Se mensurar a magnitude dos impactos do desastre é um desafio complexo, estabelecer as estruturas de reparação necessárias para reparar os danos causados se mostrou uma tarefa ainda mais difícil. Para realizar a reparação, o Governo Federal, em conjunto aos governos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, optaram por instituir “um arranjo institucional intrincado, inteiramente novo e de caráter híbrido” (LAVALLE e CARLOS, 2022, p. 17), que foi estabelecida a partir do Termo de Transição de Ajustamento de Conduta (TTAC), no ano de 2016.

A partir deste acordo foi instaurado a Fundação Renova, uma entidade privada que têm como função realizar as ações de reparação, mitigação e indenização, o que a proporcionou assumir as funções das políticas públicas, fornecendo-a capital político. A Fundação Renova também foi responsável pela elaboração de diagnósticos ambientais e socioeconômicos, além dos relatórios periódicos de monitoramento dos territórios, o que também a forneceu capital simbólico sobre a mensuração dos impactos e o andamento da reparação.

Essa soma de capital político e simbólico, junto ao capital financeiro promovido pelas mineradoras, a instituiu como o agente de maior poder dentro do campo do desastre, chegando a deslegitimar tanto o poder público, quanto as comunidades atingidas, como veremos detalhadamente nos próximos capítulos. Além disso, por ser custeada pelas mineradoras responsáveis pelo desastre, ela tornou-se extremamente permeável ao interesse de suas mantenedoras, visto que o Conselho Curador, a máxima instância da Fundação Renova, era composta por ampla maioria indicada por elas (LAVALLE e CARLOS, 2022).

Para supervisão e validação externa das ações realizadas nos territórios atingidos, o TTAC instituiu o Comitê Interfederativo (CIF) e um conjunto de câmaras técnicas responsáveis por assessorá-lo, composta por agentes burocratas e técnicos das instituições governamentais dos governos Federal, Estadual e Municipal. Essa pesquisa se desenvolve nesse campo do desastre, especificamente no campo da Câmara Técnica de Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), responsável por assessorar tecnicamente o CIF na deliberação das ações realizadas nos territórios dos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.

1.3 AS REGIÕES NO CAMPO DO DESASTRE E A DEFINIÇÃO DOS AGENTES

A estrutura de gestão da reparação constituída pelo TTAC, considerada a “governança do desastre”, nos chamou a atenção porque ela envolveu tensões entre os atingidos, as instâncias da gestão pública e as empresas envolvidas. Tal “governança” buscou reorganizar não apenas os eventos relacionados ao desastre, mas, igualmente, os atingidos por ele, perfazendo uma intrincada rede de relações institucionais. Nesse sentido, busco empregar a teoria de P. Bourdieu sobre a noção de campo, com especial interesse nas estratégias dos agentes para se fazerem ouvir no processo do desastre, especialmente porque as posições dos sujeitos não são definidos por uma essência, mas por estratégias e agenciamentos. Mesmo as corporações, o sistema de justiça e o estado, que teriam uma posição mais consolidada, lançam mão de capitais específicos resultado das interações sociais.

Antes de adentrar a teoria dos campos sociais, passemos pela praxiologia de Pierre Bourdieu (1994), a qual reflete acerca das atribuições direcionadas aos atores sociais enquanto agentes da transformação social para além das definições das estruturas. Bourdieu centra seu

raciocínio na dialética entre dois polos: a) Estrutura - oriunda da objetividade, constituída pela sociedade, Estado e pelas leis; b) Agência - oriunda da subjetividade, constituída pela percepção, classificação e avaliação empregada pelo indivíduo. O autor defende que existe uma relação de cumplicidade ontológica entre os dois polos, onde encontra-se a ação social. Assim, a determinação imposta pelas estruturas é questionada, reconhecendo que os indivíduos não são autômatos seguidores das leis mecânicas. Sendo o agente um sujeito ativo, produto da história social e própria, do campo social e de experiências acumuladas no curso de trajetórias individuais, dotado de instrumentos incorporados que o capacita a construir a realidade.

Ao agir socialmente, o agente incorpora toda sua trajetória de vida, que o muni de comportamentos, valores e condutas formadoras de um *habitus*. Esse conceito pode ser interpretado como aquilo que o sujeito faz, sem necessariamente pensar em fazer. É um modo de compreender e agir socialmente que foi incorporado no indivíduo a partir da família, da educação, da classe social, da sociedade, do grupo étnico, das experiências de vida e que se tornou indissociável do sujeito. Uma estrutura, estruturada e estruturante que, junto ao cálculo racional e os estímulos das estruturas, definirá a forma do agente de atuar no campo.

Segundo Bourdieu (1992), o campo social é um espaço no qual os agentes trabalham para determinar e depois impor suas prioridades. A sociedade é composta por uma pluralidade de campos, cada um definindo suas hierarquias, modos específicos de dominação e sua regra do jogo, apresentando mecanismos de capitalização de recursos legítimos que lhes são próprios. Deste modo, não apenas o capital econômico dos agentes incide sobre a lógica de dominação nos campos, mas existe uma pluralidade de capitais (cultural, político, relacional, cognitivo, simbólico etc.) que têm maior relevância a depender do campo. A concorrência dentro de um campo, muitas vezes aguerrida, é canalizada por essas regras do jogo, entendidas como uma cadeia de esquemas práticos que funcionam como instrumentos que, a partir do cálculo racional e do *habitus* dos agentes, os possibilitam atuar no campo.

O campo funciona na medida em que os agentes compatíveis se apresentam como grupo social, em oposição a outros grupos, formando assim as “regiões” do campo. As regiões são formadas por um conjunto de agentes que apresentam afinidade de *habitus*, ou seja, semelhança nas vivências diante à sociedade que definem um conjunto de formas de agir, pensar e sentir. Por ocuparem posições sociais semelhantes, quando colocados em condições semelhantes, os agentes tendem a adotar interesses, posicionamentos e atitudes semelhantes. Assim, o campo é formado pela relação entre as diversas regiões, assumidas enquanto posições dos agentes.

O campo em análise, qual seja, o campo do desastre, é composto por milhares de agentes organizados principalmente em quatro regiões, são elas: a região dos movimentos sociais; região acadêmica; região das empresas e região dos agentes burocratas do Estado. Arrisco dizer que minha pesquisa, assim como minha trajetória acadêmica, começou junto com o desastre, no trânsito entre três dessas regiões ao longo dos 7 anos que se sucederam desde 15 de novembro de 2015, o que me auxiliou a promover um olhar sobre a organização desse conflito, o qual busco apresentar nesta pesquisa. A seguir apresento as regiões e como me posicionei, e fui posicionado nelas durante os anos.

A primeira região é composta pela sociedade civil, dividida em diferentes grupos. Os mais articulados estão vinculados a movimentos sociais históricos, principalmente os da igreja católica e do Movimento dos Atingidos por Barragens (SANTOS, 2017). Já outros, como os quilombolas da comunidade do Degredo por exemplo, apresentam um modelo de organização própria, utilizando da afirmação étnica para afirmar seu direito ao território. Outros se organizam em associações comunitárias, ou individualmente por meio de advogados particulares. É uma região multifacetada, composta por uma pluralidade de grupos sociais que podem se unir ou divergir no método empregado para a obtenção de resultados dentro do campo.

A segunda região é composta pelos pesquisadores e acadêmicos, vinculados as universidades, influentes na escrita de artigos científicos usados como referência para a compreensão do desastre e por muitas vezes convidados a participarem de reuniões de câmaras técnicas e audiências públicas enquanto autoridades intelectuais. Por muitas vezes, a atuação dos grupos de pesquisas, dos profissionais da academia, na elaboração e artigos científicos ou na participação nas instituições de reparação, se mostrou importante para a conquista de direitos das comunidades, promovendo validade aos argumentos empregados pelos atingidos a partir da transcrição para o vocabulário tecnicista.

Minha relação com as duas primeiras regiões tem início ainda em dezembro de 2015, algumas semanas após o rompimento da barragem de Fundão, quando fui convidado pelo Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Mobilizações Sociais (Organon), para participar da elaboração do diagnóstico sobre os impactos socioeconômicos do desastre no estado do Espírito Santo¹. O Núcleo fazia parte de uma rede de outros grupos de pesquisa que estavam

¹ Sem-Terra, Sem-Água e Sem-Peixe: Impactos Socioambientais no Espírito Santo da Ruptura da Barragem de Rejeitos da Samarco (Losekann et.al 2015).

empenhados em atuar no desastre com foco a partir dos movimentos sociais, como: Movimento dos Atingidos por Barragens; Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM) e o Fórum Capixaba em Defesa do Rio Doce. No primeiro semestre de 2016 passei a atuar como bolsista de iniciação científica pelo Núcleo, tendo experiências de campo que culminou na publicação de um artigo².

A partir das pesquisas realizadas, concluí a graduação em Ciências Sociais com o trabalho de conclusão de curso intitulado Fórum Capixaba em Defesa Do Rio Doce: uma análise das mobilizações dos afetados pelo desastre/crime da Samarco, Vale e BHP Billiton no Espírito Santo (SANTOS, 2017). O trabalho consistiu em analisar o Fórum Capixaba em Defesa do Rio Doce (FCDRC), surgido da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Vitória/ES, e que foi um dos protagonistas na luta pelo direito dos atingidos durante o ano de 2016, realizando diversas manifestações e audiências públicas para denunciar a tragédia, culpabilizar os responsáveis e cobrar medidas de reparação.

No ano 2018 fui convidado pela Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual (ADAI) para compor a equipe responsável pela elaboração do Plano de Trabalho da Assessoria Técnica de Desenvolvimento Socioeconômico às Comunidades Atingidas pelo Rompimento da Barragem do Fundão localizadas no Território Macrorregião Litoral Norte do Espírito Santo. A empresa era vinculada ao MAB e pretendia concorrer como uma das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) aos territórios atingidos pelo desastre no Espírito Santo. Essa contratação estava prevista no Termo de Ajustamento de Conduta Governança conhecido como TAC-Gov, no qual buscou garantir a participação das pessoas e comunidades atingidas nas ações de reparação dos danos e na adoção de assessorias técnicas independentes³. Por mais próximo que fosse as atividades acadêmicas promovidas anteriormente, foi nesta última região que o relacionamento com o campo e com os atingidos se tornou mais profundo, a partir da modificação da minha presença no campo, antes como jovem estudioso, promovendo uma distância do objetivo de pesquisa, e depois como mobilizador, imerso nos conflitos.

² LOSEKANN, Cristiana; SANTOS, Arthur Augusto. Mobilização dos afetados pelo desastre-crime da Samarco, Vale BHP Billiton: uma análise do surgimento do Fórum Capixaba em Defesa do Rio Doce. Revista Científica Foz, v. 1, n. 1, 2018.

³ O TAC-Gov foi assinado em 25 de junho de 2018, suplementarmente pelas instituições signatárias do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), dentro da ACP nº 0069758-61.2015.4.01.3400, homologado pela Justiça Federal, em 08 de agosto de 2018. As questões referentes ao acordo são detalhadas em capítulo específico adiante.

A terceira região identificada é a das empresas. Nela não estão somente a Vale, BHP e Samarco, responsáveis pelo desastre, mas também a Fundação Renova, entidade criada após o acordo TTAC e que é gerida pelas empresas. Essa região visa defender os interesses das mineradoras e a realizar as ações de reparação nos territórios atingidos a partir de 42 programas. São centenas de tecnocratas responsáveis pela execução das ações, elaboração de relatórios, definição de indicadores e que possuem relacionamento direto com os territórios.

No ano 2019, fui convidado para atuar como perito da Força Tarefa Rio Doce do Ministério Público Federal, passando a compor uma outra região, a dos burocratas e tecnocratas do Estado, levando comigo os aprendizados absorvidos nas regiões anteriores. Essa região é composta pelos órgãos governamentais dos municípios atingidos, dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Governo Federal e agentes da esfera jurídica. Nessa região, fiquei responsável por acompanhar os programas elaborados para a reparação dos danos causados aos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais atingidos⁴ e auxiliar tecnicamente a representante do MPF na Câmara Técnica de Indígenas Povos e Comunidades Tradicionais (CTIPCT). Foram três anos e meio dentro do principal espaço de decisão para as ações de reparação voltadas para as populações tradicionais atingidas, onde pude observar as estratégias, discursos e ações adotadas pelos diferentes agentes dentro do espaço institucional, o que veio a suscitar o desenvolvimento dessa pesquisa.

A partir do TTAC, que definiu as estruturas de reparação, os agentes do governo foram incorporados dentro das câmaras técnicas, responsáveis por fiscalizar e orientar as ações da Fundação Renova e emitir notas técnicas para as deliberações do Comitê Interfederativo (CIF), instância superior dentro das ações de reparação. O Sistema CIF tornou-se o principal espaço onde os conflitos do campo do desastre se desenrolaram, sendo o local onde a pesquisa se concentra. Dito isso, vamos adentrar mais nos acordos firmados, buscando detalhar as estruturas de governança constituídas para uma melhor compreensão do campo.

⁴ Programa de Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas (PG03) e Programa de Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04).

1.4 ACORDOS FIRMADOS E ESTRUTURAS DE REPARAÇÃO CONSTITUÍDAS

No processo de reparação que foi instituído até agora, a delimitação de identidades coletivas se mostrou um aspecto relevante. Não somente os agentes de estado buscam se respaldar nessas identificações coletivas com base no Decreto 6040, mas a Fundação Renova se vê constrangida a aderir à essas formas de reparação. Para entendermos como se produzem identidades coletivas no processo de reparação, e conseqüentemente como algumas têm mais e menos sucesso que outras, é necessário descrever como um campo se constitui como suporte oficial para que diferentes sujeitos se manifestem sobre um tema específico, que no caso é o desastre e sua reparação.

Nesta seção, buscaremos descrever o arranjo institucional desenvolvido para gerir o desastre, apresentando os acordos firmados que propiciaram o estabelecimento das instituições na estrutura de reparação. É preciso entender que estes acordos tratam de uma maneira particular de organizar o conflito entre os agentes, o que redundou na criação de novos conflitos. Nesse caso analisado há diferentes escalas de agentes: os agentes jurídicos do estado, os agentes públicos do estado, as empresas na pessoa de seus representantes e os atingidos. Esses últimos buscam se diferenciar internamente, lançando mão de reivindicações particulares, associadas aos seus afazeres e saberes que, por sua vez, remetem a um universo interpretativo muitas vezes estranho ao processo de reparação.

Em março de 2016 foi celebrado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre a União, os governos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas responsáveis pelo desastre. As partes dispuseram sobre a constituição de uma Fundação, à qual incumbiria, de forma centralizada, a gestão de programas socioambientais e socioeconômicos com o objetivo de “recuperar o meio ambiente e as condições socioeconômicas da área de abrangência impactada pelo evento, de forma a restaurar a situação anterior” (Cláusula 5 do TTAC). As ações da fundação seriam acompanhadas e validadas pelo Comitê Interfederativo (CIF), um colegiado presidido pelo Ibama e composto por representantes da União, dos governos de Minas Gerais e do Espírito Santo, dos municípios impactados e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Segundo Marta Zorzal e Silva (2019), devido ao TTAC ser um acordo instituído pelo governo para orientar as relações entre o poder público, a sociedade civil e as empresas responsáveis pelo desastre, ele configura-se como um instrumento de política pública. A escolha desse instrumento deve ser compreendida não somente como o resultado da estrutura

institucional ou da interação dos interesses, mas também da sua vinculação às relações de poder presentes na sociedade. Nessa perspectiva, esse instrumento não possui uma neutralidade axiológica, sendo portador de valores que não se prendem somente a questões técnicas, incidindo sobre diferentes capacidades de ação dos atores e organizando as relações de poder.

Além disso, o TTAC configura-se como um tipo de “resolução negociada”, promovendo uma “harmonização coercitiva” dentro do espaço de disputa. Segundo Zorzal e Silva (2019), o acordo em questão buscou “harmonizar” e “pacificar”, em suas duzentos e sessenta cláusulas, os interesses das mineradoras com os da população de quarenta e um municípios diretamente atingidos, sem realização a de consultas públicas. Note-se que a “pacificação” não é relacionada apenas ao desastre, mas como as instituições devem funcionar para promover a justiça.

Esse tipo de resolução negociada surgiu na década de 1960 nos Estados Unidos, como uma maneira de estimular meios não judiciais para solucionar disputas, promovendo acordos que substituíram o confronto pelo consenso. Esse mecanismo extrajudicial internacionalizou-se na década de 1990, alcançando o Brasil no contexto das reformas neoliberais (Bezerra, 2007; Viégas, Pinto e Garson, 2014 apud Silva 2019). No entanto, a “harmonia coercitiva” ocasiona a manutenção dos atores mais fortes no jogo político, uma vez que estimulam a negociação em arenas especializadas que despolitiza o direito dos mais fracos, desencorajando litígios em fóruns jurídicos públicos (Nader, 1994 apud ibidem).

Vejamos, por exemplo, a organização geométrica e matemática do CIF, onde os agentes estão posicionados de tal forma, como se o mundo ideal fosse possível se ver representado pelo mundo da burocracia: dois representantes do Ministério do Meio Ambiente (Ibama e ANA) e dois do Governo Federal (Casa Civil e Secretaria de Governo); dois representantes do estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); dois representantes do estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama) e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional (Sedurb); dois representantes dos municípios de Minas Gerais – Mariana e Rio Doce –; um representante dos municípios do Espírito Santo – Linhares; Um representante do Comitê de Bacia Hidrográfica do Doce – CBH-Doce.

O TTAC consolidado entre os órgãos públicos e as empresas responsáveis pelo desastre, foi alvo de severas críticas por parte dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas, bem como de setores acadêmicos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil. Os principais

questionamentos faziam referência à ausência de participação popular na elaboração dos seus respectivos termos. Em resposta a falta de participação da sociedade civil no TTAC, foi constituído o Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), assinado em 25 de junho de 2018 pelas instituições signatárias do TTAC, dentro da ACP nº 0069758-61.2015.4.01.3400 e homologado pela Justiça Federal em 08 de agosto de 2018. Como objetivos específicos deste novo acordo, destacam-se: a) a alteração do sistema de governança estabelecido no TTAC; b) o aprimoramento de mecanismos que garantam a efetiva participação dos atingidos em todas as fases do processo de reparação dos danos e c) o estabelecimento de um processo negocial de repactuação dos programas socioambientais e socioeconômicos.

Dentre os citados mecanismos para garantir a efetiva participação dos atingidos no processo de reparação dos danos, inserem-se as Assessorias Técnicas Independentes (ATI). Para a escolha das ATIs, foram criadas Comissões de Atingidos em cada um dos municípios impactados pelo desastre. Além disso, essas Comissões deveriam eleger representantes que teriam direito a participar das reuniões do CIF.

O processo de escolha das assessorias técnicas ocorreu entre agosto de 2018 e julho de 2019, sendo realizada pelas Comissões de Atingidos em 18 territórios. Apesar de tais escolhas terem sido homologadas em setembro de 2019, com determinação do juiz da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte (MG) pela contratação imediata das ATIs, as empresas responsáveis pelo desastre romperam unilateralmente as tratativas extrajudiciais que estavam em curso e apresentaram à Justiça pontos de discordância em relação aos planos de trabalho e orçamentos elaborados pelas entidades. Com isso, a contratação das ATIs foi protelada até o primeiro trimestre 2023.

De todo modo, o TTAC prosseguiu normalmente. A Fundação Renova entrou em operação no dia 02 de agosto de 2016 com o objetivo de iniciar a elaboração dos 42 programas de restauração, mitigação e compensação dos danos causados, como determinado no acordo em questão (**Tabela 1**).

Tabela 1 - Programas da Fundação Renova

nº	Nome
PG001	Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados
PG002	Programa de Indenização Mediada
PG003	Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas
PG004	Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais
PG005	Programa de Proteção Social

nº	Nome
PG006	Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social
PG007	Programa de Assistência aos Animais
PG008	Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira
PG009	Programa de Recuperação da UHE Risoleta - Candonga
PG010	Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga
PG011	Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar
PG012	Programa de Preservação da Memória Histórica, Artística e Cultural
PG013	Programa de Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida e do Turismo
PG014	Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada
PG015	Programa de Promoção da Inovação
PG016	Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras
PG017	Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias
PG018	Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica
PG019	Programa de Recuperação dos Micro e Pequenos Negócios
PG020	Programa de Estímulo à Contratação de Mão de Obra Local
PG021	Programa de Auxílio Financeiro Emergencial
PG022	Programa de Gerenciamento dos Programas Socioeconômicos
PG023	Programa de Manejo de Rejeitos
PG024	Programa de Implantação de Sistemas Contenção e Tratamento de Rejeitos In Situ
PG025	Programa de Recuperação da Área Ambiental 1
PG026	Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Áreas de Recarga Hídrica
PG027	Programa de Recuperação de Nascentes
PG028	Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática
PG029	Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre
PG030	Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre
PG031	Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos
PG032	Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água
PG033	Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce
PG034	Programa de Preparação às Emergências Ambientais
PG035	Programa de Informação para a população
PG036	Programa de Comunicação Nacional e Internacional
PG037	Programa de Gestão de Riscos Ambientais
PG038	Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina, Costeira e Marinha Impactadas
PG039	Programa de Consolidação de Unidades de Conservação
PG040	Programa de Fomento à Implantação do CAR e dos PRAs
PG041	Programa de Gerenciamento dos Programas Socioambientais
PG042	Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários

Fonte: Elaborada pelo autor com base em: < <https://www.fundacaorenova.org/conheca-os-programas>>

Conforme definido no TTAC, os 42 programas estão sob orientação, supervisão, validação, monitoramento e fiscalização do CIF. Para auxiliar o CIF a realizar essa função

foram criadas onze Câmaras Técnicas (CIF, Deliberação nº 07/2016 e cf. CIF, Deliberação nº 67/2017), conforme apresentado na **Tabela 2**:

Tabela 2 - Câmaras Técnicas do CIF e os programas de reparação que acompanham

Câmara Técnica	Programa responsável
Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social	- Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social.
Economia e Inovação	- Apoio à pesquisa para desenvolvimento e utilização de tecnologias socioeconômicas aplicadas à remediação dos impactos; - Retomada das atividades aquícolas e pesqueiras; - Retomada das atividades agropecuárias; - Recuperação e diversificação da economia regional com incentivo à indústria; - Recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtivo; - Estímulo à contratação de mão-de-obra local; - Ressarcimento dos gastos públicos extraordinários
Organização Social e Auxílio Emergencial	- Levantamento e cadastro dos impactados; - Ressarcimento e indenizações dos impactados; - Proteção social; - Assistência aos animais; - Auxílio financeiro emergencial; - Gerenciamento dos programas socioeconômicos.
Indígenas, povos e comunidades tradicionais	- Proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas; - Proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais.
Reconstrução e recuperação de Infraestrutura	- Reconstrução, recuperação e realocação das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; - Recuperação do Reservatório da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves; - Recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.
Educação, Cultura, Lazer e Informação	- Recuperação das escolas e reintegração da comunidade; - Preservação da memória histórica, cultural e artística; - Apoio ao turismo, cultura, esporte e lazer; - Educação Ambiental
Saúde	- Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada; - Ações relativas ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano do Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água;
Conservação e Biodiversidade	- Conservação da biodiversidade aquática, incluindo água doce, zona costeira e estuarina e área marinha impactada; - Fortalecimento das estruturas de triagem e reintrodução da fauna silvestre; - Conservação da fauna e da flora terrestre; - Consolidação de unidades de conservação.

Câmara Técnica	Programa responsável
Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - Manejo de rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, considerando a conformação e estabilização, escavação, dragagem, transporte, tratamento e disposição; - Implantação de sistemas de contenção de rejeitos e de tratamento dos rios impactados; - Preparação para as emergências ambientais; - Gestão de riscos ambientais na área 1 da Bacia do Rio Doce
Restauração Florestal e Produção de Água	<ul style="list-style-type: none"> - Recuperação da área ambiental 1 nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, incluindo biorremediação; - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de recarga da Bacia do Rio Doce no controle de processos erosivos; - Recuperação de nascentes; - Fomento à implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programas de Regularização Ambiental (PRAs) na área ambiental 1 da Bacia do Rio Doce; - Comunicação nacional e internacional; - Gerenciamento do plano de recuperação ambiental da Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas, costeiras e marinhas.
Segurança Hídrica e Qualidade da Água	<ul style="list-style-type: none"> - Coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos; - Melhorias do sistema de abastecimento de água; - Investigação e monitoramento da Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas, costeiras, marinhas impactadas.

Fonte: Elaborada pelo autor com base em: <<https://www.fundacaorenova.org/quem-faz-parte/>>

Dentre as CTs apresentadas, encontra-se a Câmara Técnica de Indígenas Povos e Comunidades Tradicionais (CTIPCT), onde são realizadas as discussões a respeito das ações de reparação a serem executadas pelo Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas (PG03) e o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04).

1.5 O “ARCHIVO” DO SISTEMA CIF

A “Deliberação” é uma espécie de ordem de cumpra-se emitida pelo Comitê Interfederativo em suas reuniões ordinárias. A maioria das deliberações foram emitidas após a avaliação das câmaras técnicas sobre determinado assunto, que são expressas por meio de notas técnicas encaminhadas ao CIF com antecipação de 30 dias antes da próxima reunião ordinária, onde serão discutidas entre os presentes e deliberado pelo presidente do CIF. A “Nota Técnica” insere no universo documental as discussões e análises realizadas pelos membros das câmaras

técnicas. Caso as deliberações não sejam cumpridas pela Fundação Renova, o CIF emite outro documento, chamado de “Notificação”, que possibilita a aplicação de penalidades e multas à Fundação Renova. Esses três documentos: Nota Técnica, Deliberação e Notificação, compõe a tríade documental que integra o mecanismo operacional que produz o “arquivo” (Collins e Silva 2022) das estruturas de reparação constituídas no TTAC.

O arquivo do sistema CIF tem sua materialização nas reuniões ordinárias, que são registradas nas atas. O ritual das reuniões ordinárias do CIF tem início com a apresentação dos presentes, seguida da verificação do quórum. Em seguida é realizada a leitura da ata da reunião anterior para possíveis alterações e aprovação. Posteriormente, é realizada a leitura da pauta, acordada previamente após o envio dos pontos de pauta pelos coordenadores das câmaras técnicas com 30 dias de antecedência. O primeiro ponto de pauta são os “informes gerais”, tratando-se de questões operacionais relativas ao funcionamento do CIF, como: mudanças de gestão, trocas de técnicos, custeios, orçamentos, regulamentos e outras questões que devem ser informadas aos participantes. O segundo ponto de pauta chama-se “pauta de presidência”, e gira em torno de assuntos que precisam ser revistos de reuniões passadas, descumprimentos acordados em outras deliberações, dentre outros assuntos de relevância apontados pela presidência do CIF. Em algumas atas os “informes gerais” se mesclaram com a “pauta da presidência”, tornando-se apenas um item. Após esse processo, que pode ser considerado uma introdução ao rito das reuniões ordinárias do CIF, tem-se início às pautas encaminhadas pelas câmaras técnicas.

Ao analisar a ordem das pautas nas reuniões ordinárias do CIF, foi possível observar que não há um padrão de pontos de pauta organizado por eixo temático ou por câmara técnica. Não foi possível encontrar referência se essa falta de padrão é fruto de um acordo interno, no qual almeja equidade, gerando um sistema de alternância na ordem das pautas propostas, ou se são definidas por ordem de prioridade, julgado pela presidência. Ou até mesmo se a definição ocorre por ordem de envio dos pontos de pautas pelas câmaras técnicas. De toda forma, conclui-se, a partir da leitura das atas, que as pautas tendem a iniciar a partir de assuntos ligados ao eixo socioeconômico e por fim são tratadas questões ambientais.

As Reuniões Ordinárias do Comitê Interfederativo são compostas pelo IBAMA, como presidência do CIF, os coordenadores das câmaras técnicas, o Conselho Consultivo da Fundação Renova e, após o TAC-Governança, representantes dos atingidos. Como podemos observar nos dois trechos citados abaixo, retirados das atas das reuniões 32 e 33 do CIF, há uma

mudança na apresentação da reunião com a inclusão oficial dos atingidos na Ata da 33ª Reunião Ordinária (RO) do CIF, em dezembro de 2018.

[...] teve início a 32ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, instituído no âmbito do Termos de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC e **alterado pelo** Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-GOV, ambos Acordos referentes ao Desastre da mineradora Samarco, em Mariana/MG. Verificado o Quórum regulamentar (lista de presença anexa), a Presidência do CIF, cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos da reunião preparatória, **restrita aos membros do Comitê e das Câmaras Técnicas**. (Ata da 32ª RO CIF, 2018, p.01)

[...] teve início a 33ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, instituído no âmbito do Termos de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-GOV, ambos Acordos referentes ao Desastre da mineradora Samarco, em Mariana/MG. Verificado o Quórum regulamentar (lista de presença anexa), a Presidência do CIF e de Câmaras Técnicas, com **a participação de representantes dos atingidos**. (Ata da 33ª RO CIF, 2018, p.01)

No entanto, a inclusão oficial da fala dos atingidos nos pontos de pauta, veio a ocorrer somente na 37ª RO CIF, em maio de 2019, no ponto de pauta intitulado “Fala dos representantes das pessoas atingidas”, que depois veio a ser chamado de “Participação e direito a voz dos representantes das pessoas atingidas”, incluído na pauta da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS). No entanto, nesta reunião, a discussão girou em torno do custeio dos atingidos, que ainda encontrava-se indefinido. Na 38ª RO do CIF, em junho de 2019, a Renova argumentou insuficiência de recursos e que a regulamentação para custeio dos atingidos, proposta na reunião, extrapolava as definições estabelecidas no TAC-Gov. Na 39ª RO do CIF, em julho de 2019, foi emitida uma Notificação devido ao “Descumprimento da obrigação de custeio pela Fundação Renova, referente à participação social dos Atingidos na 39ª Reunião Ordinária do CIF, com aplicação do disposto na Cláusula Centésima Décima do TAC-Gov” (Ata 39ª RO CIF, 2019, p.3). Dessa forma, não houve a participação de nenhum atingido nessa reunião, e por esse motivo o representante do MPF argumentou:

O Procurador da República do MPF/MG ponderou que a decisão da Renova caracteriza violação ao princípio da boa-fé objetiva e enseja a aplicação de multas à Fundação. Firmou o posicionamento do MPF de radical desacordo à decisão tomada pela Renova para a negativa do custeio aos atingidos, apontando que a Fundação segue as diretrizes das empresas mantenedoras, e não objetiva a reparação integral. Sugeriu que a governança deve ser aperfeiçoada para alcançar um grau de legitimidade satisfatório e asseverou sobre a necessidade de assegurar a plena

participação cidadã em todas as instâncias previstas pelo TACGov, buscando a eficácia no desempenho dos Programa (Ata 39ª RO CIF, p.12)

Foi na 40ª RO do CIF, em agosto de 2019, que o custeio dos atingidos foi organizado. A reunião contou com a presença de pessoas atingidas, após um acordo firmado com o MPF e a Fundação Renova, a qual deveria “custear até 30 atingidos nas reuniões do CIF e até 10 atingidos nas reuniões das CTs” (Ata 40ª RO CIF, 2019, pg.4). Esse acordo teve duração até dezembro de 2019, quando foi substituído pela Deliberação nº 359, que prorrogou até junho de 2020 o custeio direto pela Renova, até que o Gerenciador, previsto no TAC-Gov, fosse contratado.

Na 41 RO da CIF, em setembro 2019, foi anunciado que assinatura do Termo de Parceria nº 4800018024 celebrado entre a Fundação Renova e a Faculdade Lano-Americana de Ciências Sociais – FLACSO, esta última sendo estabelecida como a gerenciadora do custeio do Sistema CIF., resolvendo o embate sobre o custeio dos atingidos.

A FLACSO também ficou responsável por toda organização e gestão da parte administrativo do sistema CIF, com seus técnicos redigindo as atas das reuniões, os encaminhamentos, deliberações, notas técnicas e notificações. Até o segundo semestre de 2019 esse material não estava facilmente disponibilizado, e a confecção das atas e organização dos documentos era confusa. A partir da 37ª RO do CIF, no final de maio de 2019, notamos uma mudança da forma de escrita das atas, que foram organizadas por pautas divididas em tabelas distintas, com a discussão e encaminhamentos estruturados por linhas. Essa mudança melhorou o sistema de organização da história contada a partir dos documentos, possibilitando mais precisão na busca por informações, influenciando o desenvolvimento dessa pesquisa. Podemos observar a seguir a mudança na escrita do documento:

Figura 2 - Ata da 36ª Reunião Ordinária da CT-IPCT modelo antigo

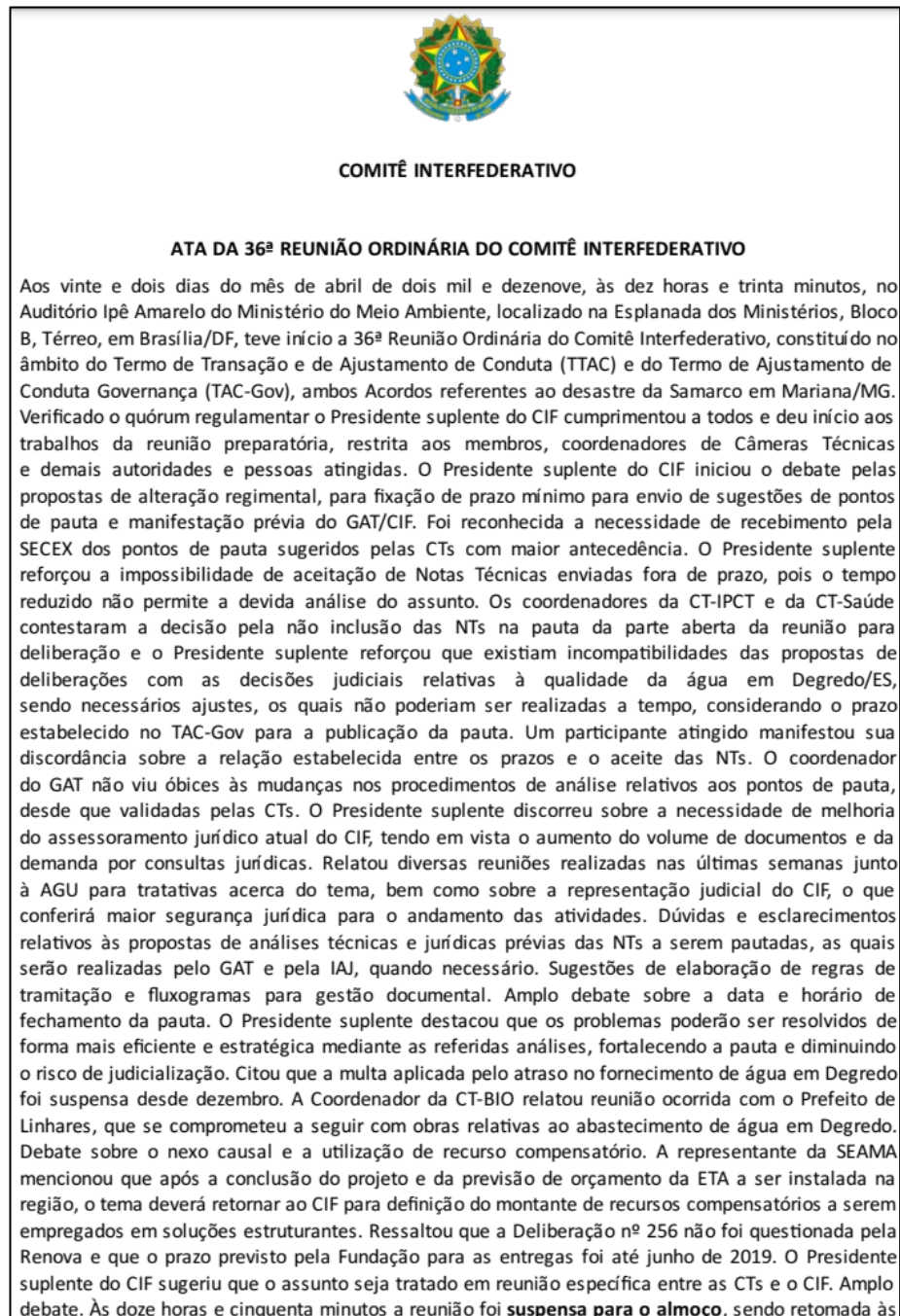



Figura 3 - Ata ajustada 37ª reunião ordinária do CIF ajustada

 COMITÊ INTERFEDERATIVO	
ATA AJUSTADA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO - 2ª RETIFICAÇÃO	
<p>Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte minutos, no Auditório Cristal do Hotel Max Savassi, localizado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 335, em Belo Horizonte/MG, teve início a 37ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao desastre da Samarco em Mariana/MG. Verificado o quórum de instalação (lista de presença anexa), o Presidente suplente do CIF cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos da reunião preparatória, restrita aos membros do CIF, coordenadores de Câmaras Técnicas, demais autoridades e representantes dos atingidos, conforme detalhado a seguir.</p>	
R(1) - Informes Gerais da Secretaria Executiva e da Presidência do CIF.	
Secretaria Executiva e Presidência do Comitê Interfederativo	
Discussão	O Presidente suplente do CIF comunicou a publicação da Portaria nº 1.616, de 09/05/2019, que alterou o Anexo I da Portaria nº 3.182, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2018, relativa ao Regimento Interno do CIF, em atendimento ao Encaminhamento E36-2. Em seguida, fez informes sobre o andamento das reuniões referentes à estruturação da Instância de Assessoramento Jurídica do Comitê Interfederativo (IAJ/CIF) e do Núcleo de Apoio Financeiro e Orçamentário e de Suporte à Auditoria (NAF).
R(2) - Indicação de Representantes aos Conselhos Curador e Consultivo e seleção do Ouvidor-Geral da Fundação Renova.	
Ministério Público Federal, Secretaria Executiva e Presidência do CIF	
Discussão	O Procurador da República do MPF/ES informou que a pesquisa de nomes para as indicações ao Conselho Curador da Fundação Renova, segundo os requisitos do TAC- Gov, será finalizada até o final do mês, conforme Encaminhamento E36-1. Caso não sejam encontrados nomes compatíveis para serem sugeridos, será enviado Ofício a partir do dia 31/05/2019 à Presidência do CIF informando a não realização das indicações.
Manifestação	Foi acatada a proposta do MPF para as novas datas de indicações.

A disponibilidade dos documentos também não se encontrava organizada, sendo disponibilizado online sem necessariamente seguir uma ordem cronológica, o que dificultava muito a busca pelos documentos. Após o segundo semestre de 2020 o material passou a ser organizado cronologicamente e em 2021 foi organizado e disponibilizado online, podendo ser acessado pelo site de acesso à informação do governo federal, na página do IBAMA⁵.

⁵ O material pode ser acessado pelo seguinte link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif>

CAPÍTULO 2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Embora a ideia de identidade dos atingidos pareça uma relação natural entre quem foi afetado e como ele se relaciona desde então com os cenários da reparação, ela na verdade, reflete cenários mais complexos, pois envolve diferentes atores e diferentes agentes voltados a objetivos distintos. Os quilombolas buscam um lugar de fala para entender o que lhes aconteceu e reparar os danos causados, o estado e o sistema de justiça buscam validar seus conhecimentos e afirmar suas posições hegemônicas no controle do direito e das regras sociais e as corporações buscam minimizar as perdas, financeiras e simbólicas, com o desastre. A “cultura” entra aqui como um lugar de afirmação e, ao mesmo tempo, de disputa desses agentes, pois ambos buscam afirmar sua intervenção com base na manipulação de tais critérios. A “cultura”, nesse sentido, reafirma seu lugar de disputa e não de uma essência dos sujeitos.

Uma identidade coletiva como a ideia de tradicionalidade é o resultado de lutas sociais entre os agentes, lutas que não cessam de se produzir e reproduzir na medida em que os próprios contextos nos quais foram produzidos se alteram com o tempo e se reconfiguram, se ajustam e se leem mutuamente no contexto do conflito. A inclusão de povos e comunidades tradicionais nas estruturas de reparação do Desastre da mineradora Samarco se mostrou um dos desafios deste evento.

Neste capítulo buscaremos descrever o processo de formação dessas categorias de classificação para depois descrever o seu processo de legitimação na reparação. Inicialmente faço uma revisão dos conceitos de cultura e etnicidade, para em seguida apresentar o histórico da construção dessas categorias e sua inserção na legitimação desses povos enquanto categorias a serem reparadas. A seção final seção vai abordar a criação da Câmara Técnica de Indígenas Povos e Comunidades Tradicionais (CTIPCT) como resultado desses conflitos.

2.1 CULTURA E ETNICIDADE

Povos e comunidades tradicionais são uma categoria que engloba várias dimensões jurídicas, de sociabilidade e relação com a Natureza. No Brasil, a categoria foi reconhecida

oficialmente mediante o Decreto 6040 de 2007. Tal categoria, no entanto, surgiu como horizonte de lutas sociais das comunidades presentes principalmente no interior do Brasil que possuem sua reprodução econômica e cultural a partir de um saber/fazer em uma relação específica com o meio ambiente. Outra característica é que tais povos se diferenciam da reprodução de capital/consumo da sociedade globalizada ou urbana. Não se trata de uma visão do camponês idílico, harmonioso com a natureza. Esses povos e comunidades não se encontram isolados do mundo globalizado. O contato com as tecnologias do mundo global não impõe necessariamente o fim das culturas tradicionais, ou uma marcha para a homogeneização da cultura em um mundo cinzento. Ao contrário desse “pessimismo sentimental”, como afirma Marshall Sahlins (1997)⁶, essas comunidades incorporam o sistema mundial em seu próprio sistema mundo, ressignificando a cultura e utilizando as tecnologias da modernidade para sua própria reprodução cultural, fortalecendo sua exposição na afirmação de direitos, bem como na venda de produtos locais que garantem a base material da comunidade. Analisa o autor que esses povos estarão sempre desaparecendo sem deixarem de existir (idem).

Neste sentido, uma análise do processo de lutas por reconhecimento desses Povos requer que o fazer antropológico necessita um olhar para as interações contínuas entre as forças que promovem a integração global e as forças que recriam a autonomia local (CHARLES BRIGHT 1987 APUD MARCUS 1991). Não se trata de uma luta contra ou a favor da integração global, mas sim no como essa relação ocorre. Segundo os autores, a questão chave para compreender a formação das identidades dos grupos étnicos se encontra na identificação dos elementos de “resistência” e “acomodação” das culturas tradicionais em relação à cultura globalizante. Reconhecer a “acomodação” é uma forma de evitar a visão romanceada da comunidade rural idílica, total e integrada ao seu modo de vida tradicional sem incorporações do externo. Ao mesmo tempo, o reconhecimento da “resistência” possibilita esquivar-se do pessimismo da visão da homogeneização global total.

Descrever o processo de busca por direitos de uma etnia, portanto, é compreender não apenas os elementos ancestrais referentes aos fazeres e saberes tradicionais, mas sua relação com outros povos e comunidades, inclusive o mundo tecnológico global. Assim como os autores citados acima, também para Barth (2005) a relação das comunidades tradicionais com a diversidade cultural do mundo globalizado não apresenta um risco para a dissolução das diferenças étnicas. Para chegar a essa conclusão, o autor apresenta a diferenciação entre cultura

⁶ SAHLINS, Marshall. O “Pessimismo Sentimental” e a Experiência Etnográfica: Porque a cultura não é um “objeto” em via de extinção. 1997.

e etnicidade, fundamental para entender esse modo de vida que diferencia os povos do mundo. No entanto, ocorrem confusões entre esses dois conceitos, sendo atribuído ao que é próprio da etnicidade o nome de cultura, o que busco elucidar a seguir.

A cultura é interpretada por Barth (2005) como as vivências no cotidiano dos indivíduos expressas nas interações sociais, e não uma composição sólida de condições determinadas por estruturas tradicionais do passado ou um modo de vida homogêneo. Cultura, na visão do autor, é um fluxo constante de relações interpessoais e vivências individuais e sociais que formam o sujeito. Já a etnicidade é compreendida enquanto a diferenciação entre grupos socialmente distintos. Deste modo, um grupo étnico se forma a partir do contraste com o outro, se entendendo ao se diferenciar de outros grupos, formando as fronteiras étnicas. É nesse lugar de diferenciação, de estranhamento, de comparação entre um “nos” e “eles”, que as características destacadas por cada etnia serão evidenciadas. Ou seja, embora os grupos evoquem uma cultura própria, é na relação com outros grupos e conjunturas que se evidenciam tais diferenças.

O isolamento de povos sem contato com outras etnias é visto como algo raro, sendo a condição normal do ser humano a de convivência em lugares onde pessoas transitam, interagem e se misturam com um grau de pluralismo cultural. Todas as civilizações através da história viveram esse pluralismo, não sendo um resultado da modernidade.

Deste modo, Barth (1995) afirma que a cultura está em uma fluidez constante, na medida em que está sendo gerada a todo momento, a partir das experiências individuais de cada sujeito dentro de grupos étnicos relacionados em suas fronteiras, mas ao mesmo tempo ligadas em uma “sociedade plural” (FURNIVALL 1991; BARTH 1986; 1990 APUD VILLAR 2004). A sociedade plural pode ser entendida como uma sociedade multiétnica em que cada um dos grupos étnicos constituintes mantém sua religião, língua e cultura, mas na qual todos se relacionam comumente nos espaços públicos. Assim sendo, a cultura não é vista como as tradições fixas transmitidas do passado, mas sim como algo fluido, compartilhado entre os demais e em constante mudança. Tal abordagem nos parece importante na presente pesquisa por permitir que a tradicionalidade dos povos seja um elemento evocado em face da situação provocada pelo desastre. Tal evento gerou novas situações em que os sujeitos são impelidos a afirmar sua condição diferenciada em face dos diferentes agentes ali envolvidos tais como as corporações, o sistema de justiça e o sistema de governança instituído.

A partir dessa conceitualização da cultura, Barth (2005) salienta a diferenciação entre a natureza dos grupos étnicos e dos materiais culturais. Os grupos étnicos podem estabelecer

fronteiras bem definidas entre si, apresentando características definidoras que os diferenciam mutuamente. Entretanto, dentro deste mesmo grupo social, as experiências vividas por cada um dos membros das famílias serão diferentes, tornando distintas as interpretações de como se adaptar e viver em uma sociedade plural. Em suma, o conceito de cultura para Barth está ligado às experiências individuais dos sujeitos que são transpassados por dezenas de diferenciações étnicas e casuísticas ao longo da vida, principalmente em meio a uma sociedade plural. Enquanto a etnicidade está relacionada à diferenciação entre os grupos étnicos que criam fronteiras, tornando possível a identificação do seu grupo no mundo em contraste entre o “nós” e os “outros”.

Cultura e etnicidade mostram-se fundamentais para que o conceito de etnicidade ganhe relevância nas interações sociais. É a partir dessas fronteiras que se poderá diferenciar uma comunidade da outra, um quilombola de um indígena, um indígena Guarani de um Tupiniquim, ou estes de uma quebradeira de coco babaçu, faisgador, pescador artesanal, cigano ou geraizeiros. Mas, há outros fatores que devem nos prender a atenção, tais como a construção coletiva de categorias coletivas que terminam por abarcar identificações específicas. Isso porque, em face dos danos causados ao meio ambiente e natureza, outras modalidades de reivindicações foram acionadas para fazer frente ao desastre. Veremos em seguida que uma dessas categorias chave é a de “populações tradicionais”, uma vez que elas se mostram como uma agência coletiva que articula direitos relacionados à natureza e, ao mesmo tempo, um contexto de construção de fronteiras étnicas em relação ao demais atingidos pelo desastre.

2.2 A CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA “POPULAÇÕES TRADICIONAIS”

Segundo Alfredo Wagner de Almeida (2011), os povos e comunidades tradicionais são mobilizações políticas de unidades sociais, no qual os agentes sociais possuem intenções deliberadas e consciência da participação e projeção no campo político através de uma identidade coletiva. Essas comunidades possuem a reprodução física e social muito atrelada à preservação do ambiente natural, apresentando um elevado grau de coesão em suas práticas, o que as favorecem quando precisam se organizar politicamente, objetivando garantir o efetivo controle dos territórios fundamentais à sua afirmação étnica.

Ameaçados pela perda de direitos ao uso comum dos recursos naturais, por fatores de conflitos agrários ou crise ecológica, afirmam sua pertença à etnicidade enquanto diferenciação de demais grupos sociais na sociedade plural. A afirmação da fronteira étnica (BARTH, 2005),

possibilita a atuação nos campos sociais de conflito, na busca por aumento de capital simbólico e legitimação de sua identidade e território. Essas afirmações possibilitam o emprego da “cultura” com aspas (DA CUNHA, 2018), a qual reforça de maneira performática o modo de vida, enquanto repertório de ação coletiva empregados para a legitimação de grupos na esfera estatal.

A ação coletiva se dá a partir de “repertórios”, entendidos como uma performance fluida, limitada ou inovada pelo contexto estrutural e cultural, através das quais as pessoas agem conjuntamente em busca de interesses compartilhados que produzem oportunidades políticas (Tarrow 2004 apud Losekann, 2013). O que pode tornar a “cultura” um repertório da ação coletiva, é o fato de ser empregado por diversos grupos etnicamente distintos, na busca de reconhecimento, conquista e afirmação de direitos.

A Constituição de 1988 cristalizou a categoria de “populações tradicionais” deslocando-a de seu significado que biologizava os sujeitos, para afirmar a presença de agentes sociais, que possuem uma existência coletiva de caráter político organizativo, organizados em movimentos sociais de cunho étnico (ALMEIDA, 2004). Mas, foi em 18 de julho de 2000 que o governo brasileiro incorporou a expressão “populações tradicionais” na legislação competente e nos aparatos burocráticos-administrativos do Estado⁷. Por meio da Lei nº 9.985, foi regulamentado o Art.225 da Constituição Federal, instituindo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, mencionando as denominadas “populações tradicionais” (Art.17) ou “populações extrativistas tradicionais” (Art.18) no qual apresenta como foco a relação entre elas e as unidades de conservação (área de proteção ambiental, floresta nacional, reserva extrativista, reserva de desenvolvimento sustentável). No entanto, essas incorporações não resultaram no acatamento absoluto das reivindicações dos movimentos sociais, mantendo conflitos territoriais entre donos de terras e apropriação e uso comum dos recursos naturais.

A implementação das disposições constitucionais em relação à homologação das terras indígenas e na titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombolas se constituiu de maneira diferente. Ambas são consideradas juridicamente “terras tradicionalmente ocupadas”, no entanto, a forma e o resultado da demarcação são diferentes. No caso dos indígenas, as terras são definidas como bens da União, no qual eles têm posse permanente,

⁷ Antes desse ocorrido, em 10 de fevereiro de 1992, havia sido criado o Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Populações Tradicionais – CNPT, por meio da Portaria/Ibama nº 22.

evidenciando uma situação de tutela. Já as terras das comunidades remanescentes de quilombolas são reconhecidas na Constituição de 1988 como de propriedade definitiva destes.

Cabe ressaltar que a palavra “remanescente” para os quilombolas, dentro da Constituição de 1988, remete a uma ideia de passado, um modo de ser e viver que traz consigo um preceito arqueológico, refletido na ideia dos quilombos somente como agrupamentos de escravizados fugidos, vivendo em ambientes florestais, o mais afastado das civilizações. Contrário a isso, Almeida (2011) argumenta que a categoria deve ser compreendida em diferentes formações comunitárias das “terras de preto”, como terrenos próximos a senzalas que os escravizados cultivavam alimento para seu sustento, em fazendas abandonadas após as crises de monocultura e a comunidades formada por negro alforriados. Assim, comunidades quilombolas devem ser pensadas não como uma comunidade que cristalizou traços do passado, mas como múltiplas associações comunitárias das “terras de preto” ou das “comunidades negras rurais”.

Para as outras comunidades tradicionais, esse tipo de demarcação ocorre de outra maneira, mesmo que o espaço onde realizam suas atividades produtivas (extrativismo, agricultura, pesca e pecuária) sejam reconhecidas como “terras tradicionalmente ocupadas”, ou seja, como um território. As formas associativas das comunidades tradicionais se organizam em conselhos e movimentos próprios, a partir de suas territorialidades específicas onde realizam sua maneira de ser e se diferenciam etnicamente, tais como: Conselho Nacional dos Seringueiros, Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, Movimento dos Fundos de Pasto etc. As relações diferenciadas com os recursos refletem nos textos constitucionais, nas leis e nos decretos, levando a formas distintas de reconhecimento dessas modalidades de apropriação das denominadas “terras tradicionalmente ocupadas”, que são reconhecidas a partir de leis municipais, decretos estaduais e federais, que garantem o direito de uso. O modelo de Reserva Extrativista (RESEX) é apresentado como principal mecanismo de reconhecimento das “terras tradicionalmente ocupadas” por povos que vivem da pesca, da extração de recursos naturais, sejam nas florestas, rios ou nos manguezais. As RESEX são demarcadas dentro de domínio público, em terrenos de marinha e recursos hídricos da União, que têm seu uso concedido às populações extrativistas tradicionais por meio de decretos federais.

A partir da ratificação pelo Brasil da Convenção nº 169 da OIT, em junho de 2002, houve a ampliação do significado de "terras tradicionalmente ocupadas". A Convenção OIT nº

169 versa sobre os direitos dos povos indígenas e tribais, tendo sido adotada na 76ª Conferência Internacional do Trabalho em 1989, com o objetivo de rever a Convenção nº 107⁸. Ela aplica-se tanto aos povos indígenas, quanto aos povos tribais, um sinônimo de “populações tradicionais”, interpretados enquanto grupos cujas condições sociais, culturais e econômicas os diferenciam de outros segmentos da população nacional (CONVENÇÃO, 2011). Neste sentido, a Convenção abarca uma “diversidade de agrupamentos que historicamente se contrapuseram ao modelo agrário exportador que se apoiava no monopólio da terra, no trabalho escravo e em outras formas de imobilização da força de trabalho” (ALMEIDA, 2014, p.14).

A principal inovação do instrumento foi a autodefinição, apresentada como critério subjetivo, no qual nenhum Estado ou grupo social tem o direito de negar a identidade autoatribuída. Ligado a isso está a autodeterminação, o direito da participação desses povos na definição de suas prioridades de desenvolvimento, garantindo o direito de serem consultados, de forma livre, prévia e informada, antes de quaisquer decisões que possam afetar seus territórios. Além disso, o instrumento dedica especial atenção ao território, no qual reconhece o direito de posse e propriedade desses povos e estabelece medidas para salvaguardar esses direitos, inclusive sobre as que não sejam exclusivamente ocupadas, mas que tradicionalmente têm tido acesso para suas atividades e subsistência. Este instrumento foi fundamental, e reforçou a lógica de reconhecimento das “terras tradicionalmente ocupadas” pelas comunidades tradicionais.

Esses grupos se associam de múltiplas formas e a partir de diferentes critérios, tais como: distinta identidade coletiva; autodefinições coletivas; raízes locais profundas; fatores político-organizativos e consciência ambiental (ALMEIDA, 2004). Estas formas associativas dos novos movimentos sociais objetivam os sujeitos em uma existência coletiva pautada na relação diferenciada com os recursos naturais, realizando sua reprodução econômica e cultural em territorialidades específicas. Deste modo, há uma nova estratégia dos movimentos sociais do campo, diversificando o monopólio político da categoria de camponês ou trabalhador rural, até então empregado por partidos políticos e movimentos sindicais. São politizados termos e denominações de uso local, adotando como designação coletiva os nomes pelas quais se autodefinem e que representam a vida cotidiana (idem). Neste sentido, foi trazido ao campo das

⁸ A Convenção nº 107 foi adotada em de 1957, tratando especificamente de populações indígenas e tribais, sobretudo de seus direitos à terra e de suas condições de trabalho, saúde e educação. Durante a revolução cultural entre 1960 e 1970, povos indígenas e tribais despertaram sobre seus direitos e identidade cultural e passaram a criticar a convenção por assumir tendências integracionistas, nascendo as reivindicações por revisão dela.

relações políticas, a partir da autodenominação e afirmações culturais e simbólicas, os elementos identitários que fazem da etnia um tipo organizacional (Barth, 1969⁹ apud idem).

Segundo Alfredo Wagner (2011):

Os fatores de consciência ecológica, de afirmação étnica e de critério político-organizativo que amparam as identidades coletivas coextensivas à definição dos “novos movimentos sociais”, apontam para o futuro mais que para o passado. Tal noção também não se confunde com as utopias comunalistas do século XIX ou com as comunidades rurais idílicas, posto que refletem trajetórias coletivas que não obedeceram a planos e estratégias intelectuais e políticas. Constituem, sobretudo, resultado de processos de confrontação e não lugares utópicos e despolitizados. Aqui estaria delineada a posição de onde emergem os quilombos. (ALMEIDA 2011, p.86)

A consolidação da legitimação das categorias de povos e comunidades tradicionais ocorre através de diferentes processos de territorialização, cada qual em sua singularidade, seja na área urbana ou rural, seja na terra ou na água, formando um mosaico de territórios étnicos. O significado de “terras tradicionalmente ocupadas” não deve remeter ao passado, como algo estático, mas sim “incorporar identidades redefinidas situacionalmente numa mobilização continuada” (ALMEIDA, 2004 p.29).

No caso do desastre da Samarco/Vale/BHP ocorreram manifestações de comunidades atingidas em termos de direitos étnicos com base na definição da categoria jurídica "povos e comunidades tradicionais". Nota-se que tais coletivos se afirmaram para garantir uma reparação adequada, fazendo convergir direito, identidade social e afetação. Cabe ressaltar que a externalização dessas identificações convergiu com o desastre, mas não deve se resumir ou depender dele.

Não foi suficiente a classificação generalista de "atingidos", empregada pelo estado ou pelas corporações pouco depois do desastre. Deste modo, notamos a emergência cada vez mais evidente das demandas de povos que, não estando sob a tutela da Funai, por exemplo, ainda assim, afirmaram seus direitos com base em saberes, práticas e territorialização distintas. Esse foi o caso dos faiscadores do Alto Rio Doce, nos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Xopotó e Rio Doce, dos garimpeiros tradicionais em Mariana e Barra Longa e dos povos dos manguezais no litoral ao norte da foz do rio Doce. Nota-se que tais categorias não eram percebidas nem pelo campo de intervenção do Estado, nem pelo modelo clássico de movimentos sociais, o que revelava um "vazio epistêmico" sobre esses sujeitos.

⁹ Cf. F. Barth, “Os grupos étnicos e suas fronteiras”, in T. Lask (Org.), 2000.

Ao enfrentarem as negativas sobre o reconhecimento de sua identidade étnica pela Fundação Renova, também foi negado a essas comunidades um processo de reparação condizente ao seu modo de vida e suas formas de organização. Deste modo, vamos avançar para o tema central da pesquisa, que são as estruturas constituídas e ações desenvolvidas para os povos e comunidades tradicionais atingidos pelo desastre.

CAPÍTULO 3. AÇÕES PARA REPARAÇÃO DOS POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

Este capítulo busca apresentar o ponto focal do estudo, o qual refere-se à legitimação dos povos e comunidades tradicionais enquanto sujeitos de direitos específicos conforme definido na esfera legal e os enfrentamentos ocorridos no campo para o estabelecimento das ações de reparação. Como caso de análise, é apresentado a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo, tendo como ponto de partida o processo de incorporação no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais, realizado pela Fundação Renova. Para esta análise, foi empregado a metodologia da etnografia de documentos na leitura das atas oficiais da Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais, Notas Técnicas emitidas e Deliberações do Comitê Interfederativo.

Nossa conclusão é que, o adentrar pela via judicial, os quilombolas aceitaram o sistema indenizatório simplificado, o qual não possui critérios adequados para a indenização das comunidades tradicionais, externalizando a situação de subalternidade prevista subjetivamente no sistema de justiça quando se trata de promover a reparação dos quilombolas. Veremos que, mesmo assim, os quilombolas de Degredo, especialmente as organizações de mulheres, foram as que melhor se posicionaram até o momento no processo de reparação.

3.1 CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A fundação da CTIPCT encontra-se no artigo 14 da Deliberação CIF nº 07, de 11 de julho de 2016, no entanto sua reunião de instalação veio a ocorrer somente em 22 de junho de 2017. Essa demora se deu em função da indefinição sobre qual órgão federal deveria assumir a coordenação, que inicialmente havia ficado a cargo da Funai.

Após a primeira reunião foi emitida a Deliberação CIF nº 104, de 23/08/2017, que definiu a coordenação da CTIPCT, a qual seria compartilhada entre a Fundação Nacional do

Índio (Funai) e a Fundação Cultural Palmares (FCP), sendo a primeira suplência da Secretaria de Governo da Presidência da República (SeGov) e a segunda suplência da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social (CNPCT).

No entanto, essa estrutura se alterou. Na Nota Técnica nº 001/2018/CTIPCT, a CT manifestou uma reestruturação para sua coordenação e suplência. Durante a sétima reunião da CTIPCT, realizada em 14/11/2017, foi proposto que o Departamento de Participação e Diálogos Sociais da Secretaria de Governo da Presidência da República passasse a coordenar os trabalhos, tendo como primeiro suplente a Funai e como segundo a FCP. Segundo retratado na NT, essa necessidade ocorreu devido à grande complexidade no relacionamento legal e assistencial aos IPCT, na qual “exige conhecimentos e uma articulação que, em muitos casos, ultrapassa a missão institucional tanto da FUNAI quanto da FCP” (Nota Técnica nº 001/2018/CTIPCT p.02). Em outras palavras, a FUNAI e a FCP não poderiam se responsabilizar institucionalmente por questões relacionadas a outros povos e comunidades tradicionais que não fossem seu público de trabalho, os indígenas e quilombolas. Deste modo, a FUNAI firmou-se enquanto órgão que atenderia às questões indígenas e a FCP as questões quilombolas.

Os outros povos e comunidades tradicionais não tiveram o estabelecimento de uma “subcâmara” com órgãos governamentais específicos para o tratamento de suas questões, como ocorreu com os indígenas e quilombolas. Institucionalmente, essa questão poderia ter ficado cargo da SNPIR e/ou da CNPCT, no entanto, esses órgãos não se posicionaram para tal oficialmente. Assim, os outros povos e comunidades tradicionais ficaram em uma local onde foram atendidos por todos, mas ao mesmo tempo por nenhum em específico, como pode ser observado no trecho retirado da referida nota técnica:

Os trabalhos de acompanhamento dos programas estão divididos entre duas subcâmaras, uma para Indígenas (coordenada pela FUNAI) e outra para Quilombolas (coordenada pela FCP), de acordo com suas missões institucionais. Entretanto, a CTIPCT também deve garantir o acompanhamento das comunidades tradicionais de garimpeiros/faiscadores e de pescadores artesanais, cujas especificidades de organização social demandam atuação transversal com as temáticas abordadas por esta e por outras Câmaras Técnicas, bem como por outros órgãos de governo. (Nota Técnica nº 001/2018/CTIPCT, p.2)

Ainda na primeira reunião da CTIPCT, a Funai Sugeriu que nas reuniões da câmara técnica “[...] os programas dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais (PCTs) fossem analisados separadamente, vistas as especificidades de cada grupo social” (Ata de

instalação da CTIPCT do CIF/FUNAI, 2017, p.01). Nessa mesma reunião, a Secretaria de Governo apresentou preocupação sobre o assunto, apontando que as tratativas sobre os faiscadores e pescadores artesanais não estavam incorporadas na CTIPCT e que o público necessitava de um atendimento específico. O Ministério de Desenvolvimento Social (antigo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), também apontou preocupação, solicitando que “a CT possa ser de fato de povos e comunidades tradicionais e não apenas para atender as demandas dos povos indígenas e comunidades quilombolas” (Ata de instalação da CTIPCT do CIF/FUNAI, 2017, p.03). Em função da necessidade de atender aos outros povos e comunidades tradicionais, foi solicitado pela FCP a incorporação da SEPIR (antiga Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR) do MDS na câmara técnica.

A primeira comunidade tradicional não indígena e não quilombola a ser incorporada nas ações de reparação e na CTIPCT, foram os faiscadores dos municípios de Ponte Nova, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Foram dois documentos principais que deram início a incorporação dos faiscadores: a) Recomendação Conjunta nº 01/2016 do MPF e MPMG, a qual determinou a elaboração de um “plano de reparação específica para os grupos de trabalhadores artesanais de extração de substâncias minerais garimpáveis”; b) Cláusula 50 do TTAC, a qual determinou que, caso houvesse indícios trazidos pelo Poder Público, a Fundação Renova deveria oferecer o mesmo atendimento às outras comunidades tradicionais atingidas pelo desastre. Em 2018, após sucessivos estudos e análises de impactos a essa população¹⁰¹¹ - que serão apresentados no capítulo específico mais a frente - os faiscadores ingressaram na CTIPCT.

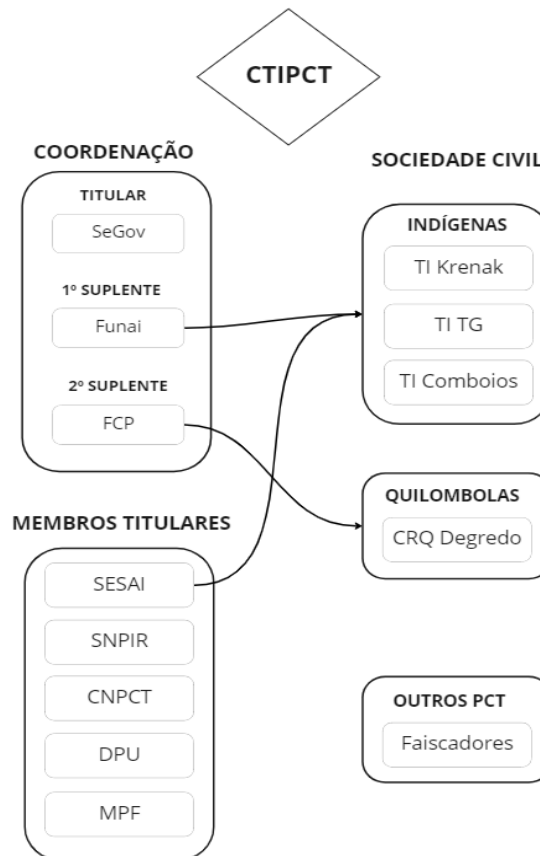
Em relação às comunidades tradicionais vinculadas à cadeia da pesca (ribeirinhos, pescadores artesanais etc.), na NT 006/2018/CTIPCT a CTIPCT acordou com a Câmara Técnica de Organização Social (CTOS) acompanhar as questões destas comunidades a partir do Grupo de Trabalho da Pesca, formado em janeiro de 2018 e vinculado a CTOS, manifestando-se, quando solicitada, sobre questões relacionadas ao modo de vida dos pescadores artesanais. Na prática, a CTIPCT deixou de estar presente nas ações direcionadas aos pescadores, centrando sua atenção em comunidades específicas que vieram a compor o escopo do PG04.

¹⁰ Herkenhoff & Prate. Dossiê – Garimpeiros em Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, 2016. ;

¹¹ Herkenhoff & Prate. Públicos Vulneráveis - Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado (MG), 2017.

A partir deste cenário exposto, no ano de 2018 a CTIPCT apresentava a seguinte estrutura:

Figura 4 - Estrutura organizacional CTIPCT 2018



Fonte: Elaborada pelo autor

Em relação a Participação de lideranças comunitárias nas Reuniões Ordinárias da CTIPCT, ainda na primeira reunião da CTIPCT, no dia 22 de junho de 2017, na sala de reuniões da Presidência da FUNAI, em Brasília, Distrito Federal, o MDS questionou a paridade entre poder público e a sociedade civil entre os presentes e reforçou a necessidade da participação permanente dos povos e comunidades tradicionais nas reuniões ordinários da câmara técnica. A FCP e a FUNAI compreenderam como essencial a participação das populações locais para a definição de ações imediatas a serem realizadas nos territórios e para “solução de situações complexas” (Ata de instalação da CTIPCT do CIF/FUNAI, 2017, p.05), sendo também concordado pela SEPIR, resultando pela aprovação da participação das lideranças das comunidades na condição de convidados.

No entanto, questões relativas ao custeio dessas lideranças ainda ficaram suspensas, já que não eram previstas no TTAC tal obrigação atribuída à Fundação Renova. Em 05 de janeiro de 2018, o Ibama, em sua atribuição de presidência do CIF, respondeu à CTIPCT sobre o custeio das lideranças para participação nas reuniões ordinárias da câmara técnica¹². Segundo o entendimento do Ibama, o custeio deveria ser negociado diretamente com a Fundação Renova, em função de apenas o ressarcimento dos gastos extraordinários das CTs estarem previstos no TTAC.

A CTIPCT também definiu que as reuniões mensais ordinárias seriam realizadas nos territórios tradicionais atingidos, de maneira alternada. Dessa forma diminui-se o impacto gerado nas lideranças de estarem sempre se deslocando para as regiões de poder do aparato burocrático do Estado, como Brasília e as capitais dos estados atingidos. Os territórios tradicionais, local de reprodução do modo de vida dessas comunidades, passaram a receber os representantes das empresas, dos órgãos públicos, seus tecnocratas e lideranças de outras comunidades tradicionais, incentivando o intercâmbio de saberes.

A participação das lideranças indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais foi um fator extremamente relevante para a atuação da CTIPCT em suas atribuições com o CIF. Diferente das demais câmaras técnicas, que inicialmente incorporaram apenas membros técnicos, seja da burocracia estatal ou de consultorias contratadas por órgãos públicos, mineradoras e universidades. Sendo assim, a CTIPCT se consolidou com os seguintes membros e atribuições, apresentados na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Primeira configuração dos Integrantes da CT-IPCT

Representante	Atribuição
Fundação Nacional do Índio (Funai)	Coordenador
Fundação Cultural Palmares (FCP)	Coordenador
Secretaria de Governo da Presidência da República (SeGov)	1º Suplente
Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social (CNPCT)	Titular
Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)	Titular

¹² Ofício nº 14/2017/DCI/GABIN-IBAMA

Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos (SNPIR)	Titular
Defensoria Pública da União (DPU)	Titular
Ministério Público Federal (MPF)	Titular
CRQ Degredo	Ouvinte
TI Krenak	Ouvinte
TI Tupiniquim Guarani	Ouvinte
TI Comboios	Ouvinte
Faiscadores de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce	Ouvinte

Fonte: Elaborada pelo autor.

A condição dos representantes das comunidades tradicionais de serem incorporados na CTIPCT como convidados e ouvintes denotaria a uma tutela ou uma diminuição da participação destes nas reuniões, o que na prática não ocorreu. Ao possibilitar a participação das lideranças, abriu-se espaço para manifestações diretas dos atingidos nas decisões adotadas nas reuniões ordinárias, mudando a trajetória das ações realizadas nos territórios. Além disso, em 2019, com a incorporação das assessorias técnicas dos faiscadores, a Rosa Fortini, e em 2020 com a incorporação da assessoria técnica da CRQ do Degredo, a ASPERQD, essas manifestações ganharam capital técnico e burocrático, ampliando as reivindicações dos territórios.

No capítulo que segue pretendo descrever as tensões que envolvem a atuação de um desses agentes quando se trata da busca de seus direitos de reparação. Os quilombolas, pelas razões políticas, históricas e jurídicas ocupam uma região do direito classificada como “tradicionais”. Essa inscrição denota uma série de situações de reconhecimento tanto em relação ao estado, a si próprios, quanto às corporações da mineração. Estas negam de forma veemente tal diferença apelando para uma situação universalista que não tem outra intenção de que a de reduzir os gastos indenizatórios. Para isso, as corporações e o estado lançaram mão de uma série de estratégias administrativas e governamentais que, dentre outros resultados, reificaram a posição social dos quilombolas como subalternos no processo de reparação.

3.2 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Em razão das especificidades socioeconômicas e culturais dos povos e comunidades tradicionais, foi determinado na cláusula 08 do TTAC, no eixo dos programas de Organização Social, item “d”, o desenvolvimento do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04). Tal programa tem como objetivo mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais identificados, assim como promover o desenvolvimento integrado de povos e comunidades tradicionais atingidos pelo desastre. As ações que devem ser observadas no desenvolvimento do programa estão detalhadas da Subseção 1.4, entre as cláusulas 46 e 53 do TTAC. A definição dessa presença dos PCTs, bem como das condições de reparação, não foi instituída sem conflitos entre os propositores e as empresas. Nesse processo, o MPF definiu assessorias de empresas com o cunho socioambiental para ter outras perspectivas que aquelas já definidas pelo poder público. Isso nos conduz a uma análise das condições de produção a afetação, para as quais concorrem múltiplos agentes.

Segundo o escopo do PG04 (2018), a estrutura do programa estava organizada em cinco eixos: (i) ações emergenciais; (ii) ações estruturantes; (iii) saúde quilombola; (iv) qualidade ambiental (v); gestão institucional e ações judicializadas. Os objetivos específicos definidos no escopo do PG04, na versão que do ano de 2018, são: a) Assegurar a assistência aos impactados pelo atendimento especializado e participativo voltado para a segurança hídrica, alimentar, econômica e sanitária durante todas as fases do programa; b) Realizar o monitoramento participativo com as comunidades, identificar os impactos socioambientais por meio dos estudos de levantamento de impactos e c) reparar e compensar os impactos a serem identificados por meio dos estudos. (Fundação Renova, PG04, 2018).

Até o final de 2021, o programa ainda não havia sido aprovado pelo CIF, encontrando-se em sua terceira versão, apresentada na CTIPCT em novembro de 2018. Segundo análise da câmara técnica (NT 006/2018/CT-IPCT/CIF e NT 018/2018/CT-IPCT/CIF), o escopo do PG04 não estava adequado em relação às cláusulas do TTAC, em especial devido aos seguintes motivos:

- a) Não operacionaliza nas ações propostas o direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado (CCPLI), garantido pela OIT 169 e pela cláusula 53 do TTAC:

CLÁUSULA 53: O presente programa deverá observar o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); a Lei nº7.668, de 22 de agosto de 1988; o Decreto nº4.887, de 2 de novembro de 2003; o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; e o Decreto nº3.551, de 4 de agosto de 2000, bem como a Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. (TTAC, 2016, p.43).

- b) Segundo percepção dos quilombolas de Degredo, a qualidade da água no território estava imprópria para consumo e não havia previsão de abastecimento emergencial ou plano para construção de sistema de captação e distribuição de água. O que estava em desacordo com o Primeiro Parágrafo da Cláusula 46 do TTAC:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade. (TTAC, 2016, p.41)

- c) Necessidade de incluir um estudo de mapeamento e levantamento de impactos da comunidade de fazedores no Alto Rio Doce e para demais povos e comunidades tradicionais a serem indicadas pelo poder público ao longo da área do desastre. Este questionamento encontra-se em acordo com a Cláusula 50 do TTAC, a qual apontava:

CLÁUSULA 50: Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção.(TTAC, 2016, p.42).

- d) Elaboração de Relatórios Trimestrais com detalhamento das ações emergenciais e estruturantes que foram realizadas no período, contando com indicadores e incorporando os custos de cada ação para monitoramento e avaliação da CTIPCT e dos comunitários. Além disso, deveria conter informações sobre as ações que outros programas estariam realizando nos territórios tradicionais, o que se encontra estabelecido na Cláusula 49 do TTAC:

CLÁUSULA 49: A elaboração, o desenvolvimento e a execução dos programas e ações previstos nesta Subseção não excluem as comunidades e seus membros dos demais PROGRAMAS, exceto os que forem com aqueles incompatíveis, nos termos dos PROGRAMAS. (TTAC, 2016, p.42).

A partir dessas questões, foram emitidas 11 deliberações pelo CIF¹³ com itens que promoveram alterações de escopo do PG04, com base na NT 06 supracitada. A Fundação Renova adicionou ao escopo do PG04 a maioria das alterações propostas, no entanto, o mapeamento e estudo de outros povos e comunidades tradicionais indicadas pelo poder público, conforme orienta a cláusula 50 do TTAC, nunca foi incorporado e tornou-se uma questão de conflitos dentro da CTIPCT. O posicionamento da Fundação Renova na negativa a incorporação de outros povos e comunidades tradicionais apontada pelo poder público, contrariou as cláusulas 51 e 52 do TTAC, as quais versam sobre a compreensão que a burocracia que redigiu o acordo entende por povos e comunidades tradicionais:

CLÁUSULA.51: Compreende-se por Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se deste programa os povos indígenas, os quais deverão ter um programa próprio previsto nas Cláusulas da SUBSEÇÃO 1.3. 42

CLÁUSULA 52: Para os efeitos deste Acordo, entende-se como Territórios Tradicionais os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos Povos e Comunidades Tradicionais, utilizados de forma permanente, mesmo que com uso efetivo sazonal. (TTAC, 2016, p.42 a 43)

Vejamos o exemplo do processo de inclusão dos garimpeiros tradicionais do alto rio Doce no PG04. No Ofício FR.2021.0695, enviado ao CIF pela Fundação Renova em 03 de maio de 2021, são apresentadas as razões pelas quais a instituição se negou em atender a Deliberação CIF nº 493/2021, a qual determinava:

Determinar o reconhecimento dos garimpeiros tradicionais que garimpam ou garimpavam nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes, nos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca, como coletivos e sujeitos atingidos pelo desastre da Samarco, respeitando o direito ao autorreconhecimento e à reparação dos danos sofridos com base nas especificidades típicas da sua tradicionalidade, pela Fundação Renova. (Deliberação CIF nº 493/2021, p.1)

No referido ofício, a Fundação Renova evocou a cláusula 50 do TTAC para argumentar que o “poder público” presente no acordo, se refere a um órgão específico legalmente reconhecimento como responsável por determinado segmento da comunidade tradicional. Como defesa ao seu argumento, ela aponta que “[...] não existe um órgão federal que seja responsável pela definição de políticas públicas voltadas a garimpeiros” (Fundação Renova,

¹³ a) nº 155 de 27/02/2018; b) nº 161 de 24/05/2018; c) nº 188 de 31/07/2018; d) nº 200 de 28/09/2018; e) nº 202 de 28/09/2018; f) nº 203 de 28/09/2018; g) nº 204 de 28/09/2018; h) nº 232 de 29/11/2018; i) nº 233 de 29/11/2018; j) nº 255 de 18/12/2018 e k) nº 256 de 18/12/2018.

FR.2021.0695, p.2), como seria o caso dos indígenas e quilombolas. Neste sentido, a Fundação Renova aponta a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT-MG) como “legítima representante do poder público para questões relacionadas a povos e comunidades tradicionais no estado de Minas Gerais” (idem, p.3), a qual compete “emitir Certidão de Autodefinição para reconhecimento formal dos povos e comunidades tradicionais” (idem, p.3) e “a determinação para que sejam incluídas no escopo do PG04 da Fundação Renova” (idem, p.3). A Fundação Renova finaliza o referido ofício com a seguinte determinação: “O CIF não pode tomar para si atribuições e competências que cabem ao poder público. Nesse sentido, a Fundação Renova entende que a Deliberação do CIF não é o instrumento competente para determinar a inclusão de um novo público no PG04” (idem, p.3).

A partir desse exemplo podemos observar que as negativas ao reconhecimento e incorporação das comunidades tradicionais nas ações de reparação específicas para esse público, empenhadas pela Fundação Renova, não só deslegitima o direito a autodeterminação das comunidades tradicionais, como deslegitima o poder público imbuído no TTAC de apresentar as comunidades tradicionais atingidas. Podemos observar também que o discurso da Fundação Renova não é apenas o de uma instituição buscando caminhos legais para atender a uma população tradicional específica, mas de um organismo empenhado em gerir o processo de reparação sob o prisma de seu conselho consultivo formado pelas mineradoras que causaram o desastre. Desta forma, a harmonia coercitiva promovida em um acordo não punitivo, contribuiu para o controle quase absoluto das ações de reparação e da construção do que é ou não legítimo, neste caso, as comunidades tradicionais.

Voltemos ao escopo do programa. O eixo das ações estruturantes no escopo do PG04, versão 2018, era composto pelo desenvolvimento e implementação de estudos e planos de longo prazo, são eles: o Estudo de Componente Quilombola da CRQ do Degredo (Herkenhoff e Prates, 2017), que deu origem ao Plano Básico Ambiental Quilombola da CRQ do Degredo (Herkenhoff e Prates, 2020); e o Mapeamento de Comunidades Tradicionais nos municípios de Mariana, Barra Longa, Ponte Nova, Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce Impactados pelo Rompimento da Barragem de Fundão (Costa Filho, 2020), que culminaria em um PBA para a região do estudo. Além disso, o eixo conta com ações para a indenização financeira das comunidades tradicionais e a implementação do sistema de abastecimento de água (SAA) na CRQ do Degredo. Já o eixo das ações emergenciais consistia no pagamento de auxílio

financeiro emergencial para as famílias e no abastecimento de água potável para locais com insegurança hídrica provocada pelo desastre.

Com o objetivo de elucidar melhor as questões, apresento a seguir a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo, discutindo o processo que levou sua incorporação no PG04 e na definição e execução das ações emergenciais e estruturantes no território, expondo os percalços para sua implementação a partir das atas das reuniões ordinárias da CTIPCT, das notas técnicas emitidas e ofícios endereçados ao CIF, bem como da observação participante nesse universo.

3.3 CRQ DO DEGREGO E A AUTODETERMINAÇÃO FRENTE À FUNDAÇÃO RENOVA

Localizada no município de Linhares, na região norte do Estado do Espírito Santo, encontra-se a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo. A comunidade quilombola é constituída por familiares que mantêm laços de consanguinidade, parentesco e afinidade, compondo uma rede de trocas materiais e simbólicas que remontam a uma ancestralidade comum, com a chegada de seus fundadores no primeiro quarto do século XX (H&P, 2017). Linhares registra a presença de povos indígenas de língua Jê e Tupi e estudos como os de Moreira (2017) mostram que ali a repressão aos povos indígenas da coroa portuguesa se fez sempre presente. Já Silva (2000) descreve a presença de fluxos entre a foz do Rio Doce e as demais aldeias Tupinikim contemporâneas nos municípios vizinhos, como Aracruz, por exemplo. A própria memória social dos comunitários de Degredo apontam a presença indígena na constituição comunitária.

Elementos da memória oral e escrita da comunidade remontam ao século XIX, no município de São Mateus, vizinho a Linhares. Nesta época, o município se configurou como o principal polo econômico do norte capixaba, se destacando no cultivo de café, cacau, cana-de-açúcar e mandioca. No entanto, todo esse sucesso foi erguido sobre a abominável estrutura escravista. O porto na cidade sede de São Mateus tornou-se um importante porta de entrada de africanos escravizados, “podendo ser considerada, à época, como o maior centro escravagista capixaba” (SALETTTO 1985 apud H&P 2017, p.48), recebendo navios negreiros, na forma de contrabando, mesmo após a Lei Eusébio de Queirós (idem). Como afirma Ferreira (2010):

A situação geográfica do Porto de São Mateus – fluvial, não costeiro e mais interiorizado, relativamente distante dos olhos do Império, que se encontravam nos

centros do poder colonial, como Salvador e Rio de Janeiro – teria sido favorável ao abrigo dessa clandestinidade. Ao mesmo tempo, a meio caminho entre a Bahia e o Rio de Janeiro, o longo vale do rio Cricaré constituía-se como verdadeira estrada natural de penetração no território, facilitando a saída clandestina de ouro das Minas Gerais. Esse contexto transformou a região de São Mateus numa importante referência do comércio colonial de escravos e farinha de mandioca durante todo o século XIX (Ferreira, 2010, p.05)

A comercialização de escravizados em São Mateus foi tamanha que, em 1827, metade da população era formada por negros escravizados (VASCONCELLOS 1977 apud H&P 2017), e em 1871 esse número se mantinha alto, correspondendo a 1.951 pessoas, 42% da população local (SALETTTO 1985 apud H&P 2017). Diante disso, o município foi palco de diversos conflitos abolicionistas. Os registros de quilombos nos arredores de São Mateus datam da década de 1820 (MOREIRA 2010 apud H&P 2017) e, mesmo após a abolição da escravatura em 1888, numerosos conflitos fundiários continuaram a ocorrer na região entre ex-escravizados e donos de terras (idem).

Como aponta Ferreira (2010), a utilização da farinha de mandioca e outros recursos como moeda no comércio de escravizados perdeu sua função original após a abolição, resultando em uma mudança na importância econômica das fazendas localizadas no norte do Espírito Santo. Alguns donos das fazendas, ao abandoná-las, fizeram a doação de parcelas de terras e equipamentos aos ex-escravizados. Várias famílias quilombolas eram proprietárias de terras e outros grupos ocupavam as chamadas “terra a rola” configurando um amplo campesinato negro na região. Silva (2012) demonstra que o “Sapê do Norte” constituiu uma estratégia de movimentos sociais diversos relacionados à resistência camponesa e de trabalhadores rurais cujo repertório comum se relaciona com o enfrentamento do racismo das elites agrárias.

O “Sapê do Norte” se estende do município de São Mateus a Conceição da Barra, ao longo dos vales dos rios Cricaré e Itaúnas, no norte do Estado do Espírito Santo, onde estão presentes cerca de 32 comunidades quilombolas (Ferreira, 2010). Territorialmente, estão organizados em sítios familiares que mantêm entre si laços de parentesco e compadrio, efetivando redes de trocas, religiosidade, festa, solidariedade e outras práticas que remontam a uma história comum. Esse espaço de vivência é referenciado pela riqueza dos saberes tradicionais herdados dos seus ancestrais em relação aos aspectos produtivos, culturais, sociais, naturais e econômicos, que dessa maneira vão tecendo formas próprias de organização coletiva.

A Comunidade Quilombola de Degredo surge neste contexto de resistência do povo negro do Sapê do Norte. Segundo relatado pelos quilombolas anciãos da comunidade no estudo

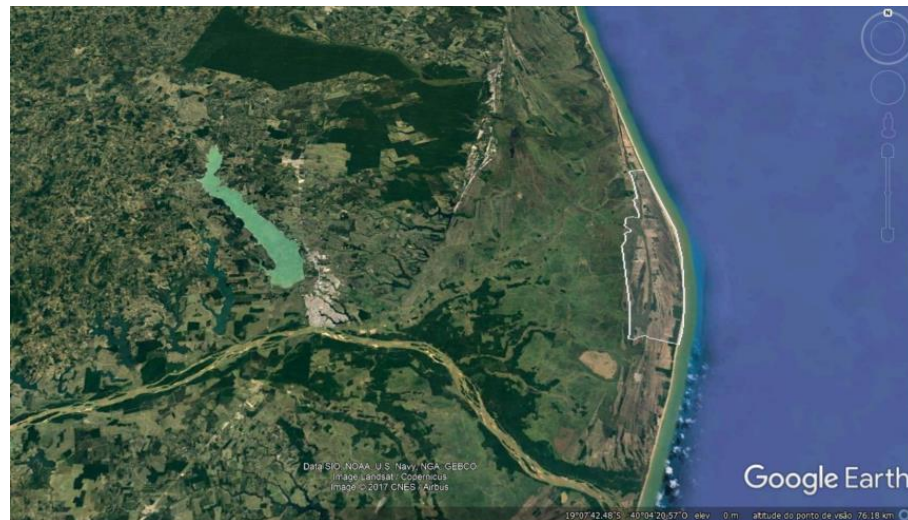
antropológico realizado pela H&P em 2017, o nome “Degredo” tem origem no resgate de uma tripulação do “navio de gregos” que encalhou próximo à comunidade. Os envolvidos no heroico resgate ficaram conhecidos como os “degredos”, e assim nomeando o local onde vivem hoje seus descendentes. Entre os heróis desse feito, encontra-se Atalino Leite de Araújo, o ancestral fundador da comunidade.

Buscando independência do trabalho árduo e infimamente remunerado, fruto da cultura escravista, das fazendas de São Mateus, Atalino chegou no território onde hoje é Degredo em 1917, se instalando definitivamente em 1922, onde fez sua roça de mandioca e passou a confeccionar farinha, a qual vendia nas comunidades e cidades próximas. Mas não era na agricultura onde ele demonstrava sua principal perícia, e sim no mar que Atalino se destacava, sendo considerado um exímio marinheiro, pescador e construtor de barcos. A navegação no mar e nos rios da região estão entre os saberes compartilhados pelos quilombolas que habitavam a porção norte do estado e foram esses saberes transmitidos e compartilhados que permitiram a Atalino se deslocar do município de São Mateus e se estabelecer na localidade do Degredo (idem). Realizando a pesca marítima e fluvial com maestria, essa atividade veio a se tornar determinante na dinâmica econômica e sociocultural da comunidade, transmitida de maneira intergeracional, com saberes e métodos próprios, representando atualmente 54,3% das ocupações dos moradores da comunidade (idem, 2017).

A região de Degredo recebeu um novo fluxo de migrações a partir de 1930. Essas famílias ficaram conhecidas como “chegantes”, e deram origem às demais famílias tradicionais da comunidade. A partir dessa base, novas famílias menores foram se formando, com o casamento dos descendentes desses “chegantes” com membros da comunidade, primos de segundo e terceiro grau, e pessoas de fora, inclusive Povos Indígenas. As famílias possuem, além da consanguinidade, relações de parentesco e afinidade, embora sejam compreendidas como famílias diferentes.

Degredo está localizado precisamente a 37km em linha reta da sede administrativa do município de Linhares e a 20km da foz do Rio Doce, no distrito rural de Pontal do Ipiranga. Sua dimensão territorial compreende uma faixa de aproximadamente 8km de costa, estendendo-se no continente até o rio Ipiranga.

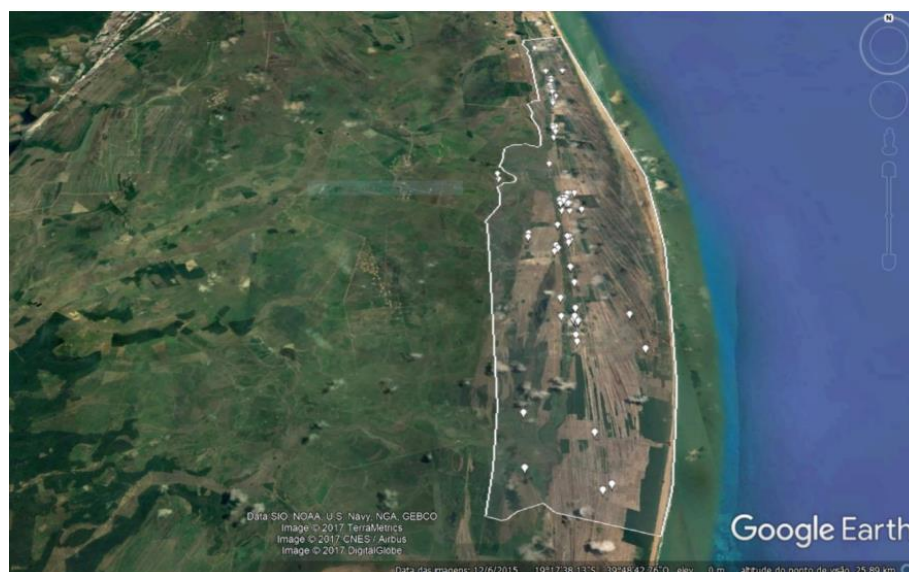
Figura 5 - Limites territoriais da CRQ do Degredo



Fonte: Herkenhoff & Prates. 2017

Os núcleos residenciais estão distribuídos de maneira espaçada no território, formando uma comunidade com pequenos aglomerados e moradias isoladas. Em 2017, a CRQ do Degredo contava com 147 unidades familiares e uma população de 438 pessoas (H&P, 2017). Naquela ocasião, sua população era formada por 45,4% de jovens menores de 19 anos, e apenas 2,4% de pessoas acima de 70 anos. Isso indica uma comunidade com alta taxa de natalidade, mas com esperança média de vida reduzida, além de demonstrar um possível abandono do território na idade adulta, com migração para cidades próximas em busca de melhores oportunidades para geração de renda.

Figura 6 - Unidades familiares pesquisadas na Comunidade do Degredo



Fonte: Herkenhoff & Prates. 2017

O processo de legitimação do território de Degredo como comunidade remanescente de quilombo remonta de conflitos com grandes projetos de desenvolvimento na região. Um marco importante para a tomada de posição dos quilombolas de Degredo foi a tentativa de implementação de um mineroduto que incidiria sobre seu território. O Relatório realizado pelos professores da UFES Osvaldo Martins e Simone Batista, a pedido dos comunitários, relatam eventos importantes e solicita que a comunidade receba a certificação da Fundação Cultural Palmares. A certificação ocorre mediante o nº 01420.002898/2015-67 e a certificação mediante Portaria nº 104/2016, de 20/05/2016. Ou seja, em meio aos desdobramentos ainda desconhecidos do desastre no Rio Doce, os comunitários se viam envolvidos nas lutas pelo reconhecimento do estado em face de outra situação de risco em seu território. Essa legitimação dentro da burocracia estatal proporcionou um olhar diferenciado para o território, quando a FCP prospectava quais seriam as comunidades quilombolas atingidas pelo desastre, o que será relatado adiante.

3.3.1 Ações de reparação desenvolvidas no território

A inclusão da CRQ do Degredo nas ações de reparação da Fundação Renova não estava prevista no TTAC. Podemos observar na cláusula 46 do TTAC, que o acordo previa a implementação das ações de reparação na Comunidade Remanescente do Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana-MG. A FCP, com o intuito de identificar as possíveis comunidades quilombolas atingidas, elencou três: CRQ Vila Santa Efigênia; CRQ do Bernardos e CRQ de Degredo. Após um estudo de campo, o órgão concluiu que houve impactos somente na CRQ de Degredo. Na primeira Reunião Ordinária (RO) da CTIPCT, a Fundação Palmares elucidou:

“[...] no fim de 2016, a partir da identificação e visita às três comunidades remanescentes de quilombo localizadas nos municípios por onde passaram os rejeitos (Vila Santa Efigênia, Família Bernardos e Degredo), foi possível verificar que apenas Degredo, até o momento, fora impactada, e procedeu com a retificação do Termo de Referência [para o Estudo de Componente Quilombola]; acrescentou que um plano de ação emergencial está em análise para atender aquela comunidade.” (Ata de instalação da CTIPCT do CIF, FUNAI, 2017, p.01)

Desta forma, a Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Efigênia, apontada nas cláusulas 46 a 52 do TTAC, foi desconsiderada como atingida e a Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo foi apontada como a única comunidade quilombola atingida até aquele momento. Com base no Ofício 17/2017/GAB-FCP, da Fundação Cultural Palmares, no qual aponta que o quilombo Santa Efigênia não teve o seu modo de vida alterado em função do desastre, foi emitido o posicionamento oficial da CTIPCT por meio da NT 002/2017/CTIPCT-CIF, que afirma:

2. Considerando que, após visita técnica da Fundação Cultural Palmares - FCP, entre outubro e novembro de 2016, na CRQ Vila Santa Efigênia, do município de Mariana - MG, constatou-se que esta comunidade não foi atingida pelo rompimento da barragem de Fundão.

3. Considerando que, até o momento, a CRQ comprovadamente atingida é a de Degredo, no município de Linhares - ES, e que os impactos decorrentes do rompimento da barragem podem vir a ser constatados também em outras CRQs.

(Nota Técnica n. 002/2017/CTIPCT - CIF/CTIPCT, 2017, p.01)

Essa NT versou pela necessidade de alteração de cláusulas do TTAC referentes aos IPCTs, substituindo a Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Efigênia por comunidades remanescentes de quilombos identificadas como atingidas” (Nota Técnica n. 002/2017/CTIPCT - CIF/CTIPCT, 2017, p.02). Por estar em um momento recente à assinatura do acordo e que estava passando por revisão, a CTIPCT tentou incluir alterações no TTAC, o que não ocorreu. Essas alterações também não se tornaram deliberações do CIF, que são as determinações oficializadas pela instância máxima de governança da reparação constituídas pelo TTAC e que deveriam ser cumpridas pela Fundação Renova. De todo modo, esse posicionamento da FCP e da CTIPCT foi incorporado nas ações de reparação e, assim, as ações endereçadas aos quilombolas passaram a abarcar somente a Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Degredo.

Como apontado anteriormente, as ações realizadas no território se dividem em dois eixos fundamentais: ações emergenciais e ações estruturantes. As ações emergenciais na CRQ do Degredo consistiam no pagamento do auxílio financeiro emergencial e do fornecimento de água potável. Já as ações estruturantes consistiam no Estudo de Componente Quilombola (ECQ), apresentando um estudo antropológico aprofundado; o Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), no qual estabelece as ações de reparação a serem desenvolvidas no território; construção do sistema de captação, tratamento e distribuição de água (SAA) e a indenização financeira das famílias quilombolas.

Conforme demonstra o monitoramento da Ramboll (2021)¹⁴¹⁵, o resultado na CRQ do Degredo para o pagamento de auxílio financeiro emergencial atendia ao acordado com o território. O auxílio consistia em um aporte financeiro repassado às famílias, com atenção à segurança econômica e alimentar diante da proibição da pesca, a principal atividade econômica da comunidade. O pagamento era a soma de um salário-mínimo mensal por titular, acrescido em 20% do valor por dependente e adicionado o valor de uma cesta básica cotada por estimativa apresentada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), conforme parâmetro para a capital Vitória (ES).

Esses valores estabelecidos foram pré-determinados e posteriormente negociados com os quilombolas, antes de estudos aprofundados sobre o modo de vida da comunidade. Mesmo após a finalização do Estudo de Componente Quilombola, o auxílio financeiro manteve-se o mesmo. Ele virá a ser cortado futuramente, após o pagamento das indenizações, que será discutido mais a frente. O salário-mínimo e a cesta básica são a denegação do direito étnico e da autodeterminação, pois representa um limite no campo de visão dos agentes executores das políticas públicas, reforçando a ideia da condição de pobreza dos povos e comunidades tradicionais, o que, inclusive, vai na direção oposta do Consentimento Livre, Prévio e Informado e da cláusula 48 do TTAC:

CLÁUSULA 48: Para o atendimento emergencial e aquele que decorrer de programa, caso sejam necessários na forma desta subseção, deverão ser previstos mecanismos para a realização de consulta e a participação das comunidades em todas as fases, bem como a supervisão, a participação e a validação da FCP em todas as fases, no âmbito de suas competências.

¹⁴ Ramboll. Relatório de Monitoramento Mensal dos Programas Socioeconômicos e Socioambientais para Reparação Integral da Bacia do Rio Doce. 2021. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/pr-mg-00023462_2021.pdf>

¹⁵ O último relatório mensal da empresa Ramboll – expert contratada pelo MPF para acompanhar as ações de reparação da Fundação Renova – data de abril de 2021, ano em que venceu seu contrato e os acompanhamentos periódicos não foram mais realizados por parte do MPF.

Figura 7 - Indicador pagamento do auxílio financeiro PG04 na CRQ Degredo



Fonte: Ramboll, 2021.

Em relação ao fornecimento de água, ele era realizado na proporção de 15 litros de água mineral por dia por pessoa, até que o sistema de captação e distribuição de água potável estivesse implantado e funcionando de maneira adequada, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 355/2019. Essa quantidade era defendida, segundo os quilombolas, por ser o mínimo que um indivíduo necessita para suas necessidades diárias no território, como dessedentação, alimentação e higiene, e os comunitários estavam receosos com o acúmulo de metais pesados ao consumir a água da região. O fornecimento de água encontrava-se estável e era classificado como satisfatório pelos comunitários (Ramboll, 2021), mesmo assim não poderia ser considerado o cenário ideal, visto que esse só é alcançado com a independência hídrica, que viria do sistema de abastecimento de água (SAA).

Em relação às "ações estruturantes", em 21 de dezembro de 2016 foi emitido pela Fundação Palmares o Ofício Nº. 17/2017-GAB-FCP, endereçado ao Gerente Executivo da Fundação Renova, que tratava da retificação do Termo de Referência - Componente Quilombola (01420.006451/2016-48), para a realização do Estudo de Componente Quilombola. O ECQ foi protocolado em 13 de novembro de 2017 pela Herkenhoff & Prates Tecnologia e Desenvolvimento (H&P), contratada para execução do estudo. Sua análise prévia foi realizada por meio do Parecer nº 5/2018/COPAB/DPA/PR, da FCP, referendado pela CTIPCT, e posteriormente aprovado pela Deliberação nº 154/CIF, de 27 de fevereiro de 2018, que autorizou o processo de submissão do ECQ a consulta na comunidade. Após a realização de consulta junto à CRQ de Degredo em 17 de março de 2018, a FCP elaborou a Nota Técnica nº 4/2018/COPAB/DPA/PR, concluindo pela aprovação do estudo e dando direcionamento para o início do PBAQ.

O Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), estudo que apresenta os programas e ações que visam mitigar e reparar os impactos e efeitos decorrentes da "chegada da lama", foi submetido a consulta junto à comunidade de Degredo em duas ocasiões: primeiro, em 15 de dezembro de 2018, quando, mesmo com grande quantidade de adequações e alterações que se faziam necessárias foi possível aprová-lo; e, em 23 de fevereiro de 2019, ocasião em que o PBAQ foi revisado e aprovado pela comunidade, com algumas ressalvas que vieram a ser corrigidas nas consultas posteriores e que deu base para a elaboração Nota Técnica nº 1/2019/COPAB/DPA/PR. Em abril de 2021, o PBAQ ainda estava em fase de validação pelos moradores da CRQ do Degredo, contando com 20 Programas Quilombolas (PGQ) divididos em três fases de validação e execução, conforme tabela abaixo:

Tabela 4 - Programas do Plano Básico Ambiental Quilombola

Programas do PBAQ	
1ª Fase	PGQ01. Documentação de referências culturais;
	PGQ02. Incentivo às práticas culturais do Degredo;
	PGQ10. Publicação do livro de medicina do Degredo;
	PGQ17. Capacitação de lideranças quilombolas;
	PGQ18. Monitoramento e gestão das ações do PBAQ;
	PGQ19. Diálogo, participação e controle social.
2ª Fase	PGQ03. Casa da tradição do Degredo;
	PGQ04. Quadra multiuso;
	PGQ08. Educação ambiental;
	PGQ11. Viveiro das plantas e ervas medicinais do Degredo;
	PGQ13. Retomada das atividades de agricultura familiar;
PGQ20. Sede administrativa da ASPERQD	
3ª Fase	PGQ 5. Monitoramento ambiental;
	PGQ 6. Etnomonitoramento da ictiofauna do rio Ipiranga;
	PGQ 7. Monitoramento de qualidade da água dos poços do Degredo;
	PGQ 9. Práticas pedagógicas de educação popular;
	PGQ 12. Acompanhamento multidisciplinar das famílias do Degredo;
	PGQ 14. Beneficiamento e Comércio das Polpas e Subprodutos das Frutas;
	PGQ 15. Intensificação da atividade de apicultura no território;
PGQ 16. Incentivo ao Turismo Ecológico-Cultura	

Fonte: Elaboração própria a partir de Ramboll 2021.

Em abril de 2021, os PGQs encontravam-se na 2ª fase de validação, referente aos seguintes programas: PGQ3; PGQ4; PGQ8; PGQ11; PGQ13 e PGQ 20. Na mesma época, apenas três dos seis programas da 1ª fase estavam iniciando a contratação de empresas executoras, eram eles: PGQ17; PGQ18 e PGQ19. Os demais programas ainda estavam com o escopo em elaboração, no entanto a 3ª fase demonstrava que traria dificuldades de aprovação, visto conflitos referentes aos programas com a atividades de monitoramento ambiental, como o PGQ5, PGQ6 e PGQ7.

O monitoramento ambiental para reconhecimento dos impactos na qualidade da água e suas consequências na saúde dos Povos Indígenas e outros povos tradicionais era um impasse ocasionado pela negação do nexo de causalidade dos impactos na zona costeira e estuarina por parte das empresas ré e, por consequência, pela Fundação Renova. Esse assunto vinha sendo discutido em várias reuniões da CTIPCT ao longo dos anos e chegou a judicialização.

Os povos indígenas Tupiniquim e Guarani e a CRQ do Degredo localizam-se na zona costeira e estuarina da bacia, região que a Fundação Renova contestava a existência de impactos de contaminação na água e no solo. O Estudo do Componente Indígena (ECI) Tupiniquim Guarani e o Estudo de Componente Quilombola (ECQ) da CRQ Degredo, apresentam vários impactos físico-bióticos e socioeconômicos decorrentes do desastre e descritos pelas comunidades como fatores de alteração de seu modo de vida (Polifônicas, 2020). A Fundação Renova emitiu parecer sobre o ECI¹⁶ contestando principalmente os impactos ambientais (dos 45 impactos descritos no ECI, a Fundação Renova avaliou apenas 27 como consenso, todos eles impactos socioeconômicos), que se constituem a base para a maior parte dos impactos socioeconômicos.

Tanto para os Povos Indígenas Tupiniquim e Guarani, quanto para os quilombolas de Degredo, a Fundação Renova negou o nexo de causalidade entre o desastre e os impactos no território, questionando resultados nas análises ambientais. As análises realizadas nos territórios foram acompanhadas pelos comunitários, com o suporte técnico da equipe responsável pelo estudo e da assessoria técnica, no caso de Degredo. Como aponta Silva e Guardiola (2022), ao questionar os critérios adotados e os resultados dos estudos, já avaliados pelas lideranças, questionou-se também a autodeterminação, pois a fragilidade dos estudos ambientais, segundo a Fundação Renova, estava associada à percepção das comunidades como critérios não válidos para os danos ambientais apontados. Ao questionar os danos ambientais, negava-se também os

¹⁶ Ofício FR.2020.0821

danos socioculturais, pondo em dúvida os quesitos relacionados à “ontologia da vida aldeã, das relações intersocietárias e cosmológicas” (idem, p.18) indispensáveis para a reprodução do modo de vida tradicional nos territórios, tais como a interrupção da transmissão de conhecimento tradicional associada à pesca, a perda de recursos da medicina tradicional e da prática de rituais nos locais próximos aos rios.

Conforme apresentado na Nota Técnica Intercâmaras nº 2 de 2021 /CT-IPCT/CT-BIO/CT-Saúde/CT-GRSA/CT-SHQA/CIF, a região da CRQ do Degredo apresentava contaminação nos poços artesianos, no lençol freático e nos corpos hídricos internos. A NT realizou uma análise do estudo ambiental da Fundação Renova de 2020¹⁷, incluindo novas análises dos técnicos contratados pela Força Tarefa do MPF. Como resultado, a NT foi aceita pela presidência do CIF e transformada na Deliberação CIF nº 494, de abril de 2021, determinando à Fundação Renova a realização do monitoramento das águas superficiais e subterrâneas em Degredo de maneira contínua e apresentando relatórios trimestrais dos resultados obtidos.

Em resposta, a Fundação Renova continuou a negar o nexo de causalidade entre o desastre e a qualidade ambiental da região deltaica do rio Doce (Ofício FR.2021.0694, Fundação Renova 2021), não aceitando as determinações impostas pelo CIF na Deliberação nº 494, negando o conhecimento técnico dos estudos aceitos pelos órgãos públicos da CTIPCT, CT Saúde e CT Segurança Hídrica, e deslegitimando a autodeterminação das populações nos territórios.

Como argumento nas negativas, a Fundação Renova utilizou os resultados do “Relatório Técnico Anual Consolidado – Resultados das Campanhas de Dez/19; Mai/20; Set/20 e Dez/20, dos estudos região deltaica de Linhares/ES”, encaminhado em março de 2021 pela Fundação Renova ao CIF, no qual realizou amostragens trimestrais do solo, sedimento e água superficial em 32 pontos da região deltaica, afirmando que “não é possível estabelecer uma correlação direta entre as alterações na qualidade da água, solo e sedimentos identificadas com os efeitos do rompimento da barragem de Fundão” (Ofício FR.2021.0694, Fundação Renova 2021).

A negativa aos impactos ambientais aos corpos hídricos internos da CRQ do Degredo ocasionou atrasos na entrega do sistema de abastecimento de água (SAA) da comunidade. A Fundação Renova entendia que o SAA deveria ser uma medida compensatória e não

¹⁷ “Compilação e avaliação de estudos ambientais realizados antes e após o rompimento da barragem de Fundão – Litoral norte do Espírito Santo”, de junho de 2020.

reparatória. Essa diferença é fundamental para entender o discurso das empresas com o objetivo de não abrir precedente ao reconhecimento dos impactos nos territórios. Ao direcionar o SAA como parte do orçamento de medidas compensatórias, a Fundação Renova não reconhecia o impacto causado nos corpos hídricos internos, tornando o SAA uma medida para compensar os danos causados em função da impossibilidade das atividades de pesca e lazer na região marítima, em vez de uma medida reparatória diretamente relacionada ao impacto nos corpos hídricos da área interna do território. Essa medida não era aceita pela CTIPCT e pelos quilombolas, pois o orçamento previsto para as medidas compensatórias era um montante inferior ao das medidas reparatórias, e poderia ser direcionado a outras atividades no território. Em função disso, o SAA encontrava-se estagnado na elaboração de um projeto executivo, até que se decidisse de onde sairia o recurso para custeá-lo.

Cabe frisar que a Fundação Renova se colocava na tarefa de avaliar os ECI e o ECQ - e estudo dos faiscadores também - atribuição que cabia à Fundação Palmares, Funai e ao ICMBio, conforme termos de referência. Neste ponto observa-se as consequências de uma negociação mediada, na qual a harmonia coercitiva impera, pendendo a balança para os criminosos. Ao acordar que a Fundação Renova seria a responsável pelo processo de reparação, com sua instância de gestão máxima ocupada pelas mineradoras, ofereceu-se a estrutura de reparação ao causador do desastre, detentora do capital financeiro que possibilitou a contratação de estudos para atribuir legitimidade a seus argumentos. Enquanto isso, as instituições de controle constituídas dos órgãos públicos organizados no CIF e nas câmaras técnicas não consolidaram um poder coercitivo determinante nas ações de reparação, resultando nos questionamentos aos estudos produzidos e no não aceite das deliberações emitidas, conforme apontado acima.

Esse acirramento pela legitimação promovida entre os órgãos públicos e a Fundação Renova, era acrescida de uma ferramenta de intimidação empregada pela Fundação Renova que alterou as “regras do jogo” no campo, a judicialização. A judicialização das ações foi um processo em que temas que não apresentavam um consenso passaram a ser levados para a esfera judicial pelas empresas, sendo decidido em juízo na 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Nesse espaço havia uma mudança nas regras de jogo, não se aplicando mais o consenso atribuído ao TTAC e, a partir disso, não contando com a participação das estruturas do sistema CIF. Vejamos o exemplo da indenização das famílias quilombolas para compreender melhor esse ponto.

A indenização quilombola apresentou questões que nos levam a reflexões interessantes a respeito das estratégias adotadas pelos agentes no campo. Por não haver um programa

específico para a indenização dos povos tradicionais, somado às negativas ao reconhecimento dos danos ambientais, as negociações por indenização estavam sendo direcionadas, por parte da Fundação Renova, aos parâmetros estabelecidos pelo Programa de Indenização Mediada (PIM). Este programa era responsável pela indenização de todos os atingidos e não possuíam diretrizes que atendessem a especificidade dos povos tradicionais. Por exemplo, a única indenização financeira por danos morais prevista no PIM estava restrita a algumas localidades que ficaram sem abastecimento de água logo após o desastre. Os impactos gerados em comunidades tradicionais vão além dos bens materiais utilizados para a reprodução econômica, existindo uma série de impactos na esfera não material que resvalam em alterações no modo de vida e que precisam ser mensurados a partir de critérios estabelecidos nos territórios, respeitando a autodeterminação.

A primeira discussão a respeito da indenização em Degredo ocorreu a partir da Deliberação CIF nº 202, de 28 de setembro de 2018, a qual, no item 5, determinou “à Fundação Renova o delineamento da Proposta Inicial de Modelo Indenizatório para os quilombolas de Degredo, nos termos elencados no parágrafo 9 da NT nº 016/2018/CT-IPCT/CIF” (p.2). A Fundação Renova respondeu¹⁸ a essa deliberação afirmando que o plano de indenização do território constaria do PBAQ, no entanto, nas reuniões ordinárias da CTIPCT, ela reforçava a oferta do PIM para os quilombolas.

Com vistas a propor uma solução a questão, na Nota Técnica da Fundação Palmares (nº 1/2019/COPAB/DPA/PR), foi apontado que devido a dificuldade de identificar quais os tipos de danos e suas respectivas valorações, a proposta de indenização quilombola deveria ser trabalhada em um trabalho externo mais complexo, fora do PBAQ. Com o objetivo de iniciar a formulação da proposta de indenização no território, a CTIPCT constituiu o GT de indenização Quilombola, em 25 de maio de 2019. Foram realizadas um total de cinco reuniões durante o ano de 2019, que culminou na Nota Técnica nº 34/2020/CT-IPCT/CIF, a qual apresentou 19 diretrizes que deveriam ser seguidas para a construção da política indenizatória da Comunidade Quilombola do Degredo.

Em função de conflitos e impasses no sistema CIF envolvendo o Programa de Indenização Mediada, as questões referentes à indenização em toda bacia foram paralisadas no âmbito do CIF e direcionadas para 12ª Vara da Justiça Federal de Minas Gerais, tornando-se o “Eixo Prioritário 7” das ações tratadas na esfera judicial. Cabe frisar que foram definidos 10

¹⁸ OFI. NII.1020 18.4311-02

“Eixos Prioritários, e que “a AGU e a AGE que iniciaram o processo de judicialização, motivados pelos dissensos do cadastro e indenização” (31ª RO CTIPCT, 2020, p.2). Após essa decisão, a Fundação Renova deixou de responder objetivamente às questões da política indenizatória de Degredo, como pode ser observado na fala do advogado da Fundação Renova para questões relativas a IPCTs na 31ª Reunião Ordinária da CTIPCT, realizada em 30 de junho de 2020, e no ofício de resposta em relação a solicitação da CTIPCT para que a Fundação Renova realizasse considerações sobre a NT das diretrizes para a indenização quilombola (nº 34/2020/CT-IPCT/CIF):

[advogado da Fundação Renova] destacou que a questão de indenização está ajuizada no eixo prioritário 7, na 12ª Vara da Justiça Federal de Minas Gerais, frisou que a demanda está sob gerência de políticas de indenização e depende de decisão judicial para indicação de parâmetros a serem usados na indenização. (31ª RO da CTIPCT, 2020, p.7)

Conforme informado pela Gerência de Políticas de Indenização em reunião do grupo de trabalho para indenização quilombola ocorrida em 26.06.2020, a discussão sobre diretrizes e pagamento de indenizações individuais dos danos oriundos rompimento da barragem de Fundão está sob judice, no âmbito da Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG. Dessa forma, a Fundação Renova precisa aguardar manifestação do juízo da 12ª Vara da Justiça Federal. (FR.2020.0930, 30 de junho de 2020, p. 2)

Em resposta, o representante do MPF na CTIPCT afirmou que “a indenização estava judicializada, mas isso não impediria a continuidade dos processos que estavam em andamento” (31ª RO CTIPCT, 2020, p.2) e a FCP reforçou “que a Fundação Renova não poderia se furtar à discussão de temas judicializados” (32ª RO CTIPCT, 2020, p.3).

Mesmo com o processo na esfera judicial, a NT 34 foi encaminhada ao CIF, culminando na Deliberação CIF nº 423, de 31 de julho de 2020. Nela, além das diretrizes para a indenização quilombola, foram estabelecidos etapas e prazos que deveriam ser respeitados. Junto a isso, no item 5 da deliberação, foi determinado a continuidade da “discussão e às proposições sobre a política indenizatória para o quilombo de Degredo (...) sem a necessidade de aguardar pelas decisões judiciais relativas às demandas inseridas no Eixo Prioritário 7 – Cadastro e Indenizações” (Deliberação CIF nº 423, 2020, p.2).

Na 33ª RO da CTIPCT ficou estabelecido o retorno do GT Indenização Quilombola, no entanto a reunião foi cancelada em função de negativas de participação da Fundação Renova. Na 34ª RO da CTIPCT, em 11/11/2020, a coordenação apontou “que a Deliberação 423 era de junho e que desde então, a FR respondia que estava avaliando internamente”, ou seja, mais 5

meses, desde a deliberação, procrastinando a construção da política indenizatória, uma discussão que se arrastava desde abril de 2019 com a criação do GT.

A 35ª RO da CTIPCT veio ocorrer somente em 21 de janeiro de 2021, e a indenização foi tratada no sexto ponto de pauta “6-Explicações sobre ligações telefônicas aos quilombolas, ofertando aderência à proposta de indenização simplificada da sentença de Linhares” (p.2), na qual as lideranças da comunidade “expuseram os motivos pelos quais Degredo não deveria ter recebido as comunicações e os transtornos causados” (p.3), e que “a FR fizesse uma retratação”, ressaltando que:

Degredo era um público específico e que isso deveria ser respeitado e que o erro havia causado um atrito no território e ressaltou que a Convenção OIT 169 previa a esse respeito. Lembrou que a FR sabia que não poderia adentrar o Território para ações, sem o aval da Comissão e ressaltou que Degredo não poderia ser invadido fosse com mensagens, pílulas [imagem de divulgação instantânea] de WhatsApp ou qualquer outro meio, sem a permissão da Comissão. (35ª RO CTIPCT, 2021, p.3)

Essa ação foi o estopim para que os comunitários começassem a pressionar as lideranças e a AT para cumprimento das indenizações, reforçando a preocupação dos membros da CTIPCT de que “Degredo estava esperando uma proposta de indenização específica havia bastante tempo e até aquele momento não havia recebido nenhuma resposta” (idem p.3); “aquele tipo de comunicação equivocada para o território e que não deixava claro que não serviria para Degredo, levavam os atingidos a interpretarem errado” (idem p.3).

A estratégia adotada pela FR, e conseqüentemente pelas mineradoras, de indenizar os quilombolas com os valores estabelecidos no PIM, revisados judicialmente no Eixo Prioritário 7, fica ainda mais evidente quando observamos a avaliação do orçamento para o PG03 e PG04 na 36ª RO da CTIPCT, no momento em que o representante do MPF ressalta que “achou estranho terem apresentado um valor para a indenização quilombola” (36ª RO CTIPCT, 2021, p.06), dando a entender que haviam realizado um planejamento financeiro indenizatório para os quilombolas sem concluir uma política de indenização voltada para esse público.

Ao protelar a construção da política indenizatória enquanto entrava em contato diretamente com as famílias quilombolas, que aguardavam ansiosamente o recebimento da indenização enquanto viam amigos de comunidades vizinhas sendo indenizados, a Fundação Renova impeliu as lideranças da CRQ do Degredo a negociarem a indenização o mais rápido possível. A pressão no território fez com que as lideranças já não mais pudessem aguardar a definição de uma política de indenização quilombola seguindo as diretrizes estabelecidas para

a construção de uma matriz de valoração mais complexa, algo que, passado os anos, ainda não havia dado indícios de ser iniciado.

Na 37ª RO da CTIPCT, em 29/04/2021, na pauta quilombola “17- Temática indenização para o território quilombola”, encontra-se na ata o seguinte: “A FR informou com antecedência que a Petição da Comissão Quilombola e ASPERQD, de 19/03/21, judicializava o tema indenização, portanto a questão continuaria a ser discutida no foro apropriado” (37ª RO CTIPCT, 2021, p.11). Assim, a política indenizatória quilombola deixou de figurar como uma discussão ampla dentro da câmara técnica e se dirigiu a uma decisão bilateral, em segredo de justiça, entre os quilombolas com sua assessoria técnica e as mineradoras.

A partir do segundo semestre de 2021, a Fundação Getúlio Vargas passou a realizar estudos para composição de matriz indenizatórias para os territórios, inclusive Povos Indígenas e outras comunidades tradicionais, abarcando indenização financeira por danos materiais e morais em diversas escalas, o que foi oferecido aos quilombolas, mas não aceito pelas lideranças, que já haviam iniciado as tratativas via decisão judicial.

Como as tratativas correram em segredo de justiça, não foi possível encontrar fontes oficiais dos valores pagos aos quilombolas. A última informação, fornecida por uma das lideranças da comunidade, foi que havia sido estabelecido um piso indenizatório no valor de 148 mil reais por família, realizando a quitação específica para o dano indenizado e cortando o auxílio financeiro após a indenização, o que se desdobrou em novos conflitos no âmbito institucional e mais impactos no território. Até a reunião ordinária da câmara técnica (47ª RO CTIPCT em 22/09/2022), a última que possui ata registrada no site do governo federal¹⁹, este assunto ainda estava sem resolução, havendo quilombolas que tiveram seus auxílios financeiros cortados parcial ou totalmente, tendo sido ou não indenizados.

Foi na penúltima reunião de 2022, a 46ª RO CTIPCT, ocorrida em 11/08/2022, mais de um ano após a decisão de judicializar a indenização, que o assunto retornou à CT-IPCT. Podemos observar no ponto de pauta “19 Indenização (Programa de Indenização - Fundação Renova)” (Ata 46ª RO CTIPCT, 2021, p.15), que a ida da indenização quilombola para a esfera judicial não representou de fato a aceleração do processo, apresentando: “b) demora na análise das documentações por parte da Fundação Renova; c) modificações no critério da indenização; d) modificação na matriz de pagamento - Pagamento por CPF e não por categoria como previu a sentença.” (idem, p.15).

¹⁹ <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>

Ao adentrar pela via judicial, os quilombolas aceitaram o sistema indenizatório simplificado, o qual não possui critérios adequados para a indenização das comunidades tradicionais. Como pudemos observar acima, o poder decisório assimétrico dentro da esfera judicial, apresentou decisões talvez piores do que a espera para a construção de uma política indenizatória a partir de critérios específicos e de uma matriz de valoração de danos com base no ECQ. Principalmente no que tange às cláusulas de “quitação geral e irrevogável”, acrescida do corte nos auxílios financeiros, algo profundamente questionável em um desastre que se mostra distante de ter um fim que possibilite aos quilombolas retomarem seu modo de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A principal pergunta dessa dissertação gira em torno das estratégias desenvolvidas para a reparação dos atingidos pelo desastre ambiental das mineradoras Samarco/Vale e BHP. O que do ponto de vista da legislação parece uma atividade simples: reparar um dano causado a um terceiro, se mostra, na prática, um percurso complexo. Em primeiro lugar, e mais significativo, vem a trajetória das empresas mineradoras no Brasil e no mundo, cuja responsabilidade social para com povos e meio ambiente tem se mostrado frágil e inexistente. As corporações são protegidas tanto pela legislação frouxa dos países em que se instalam, quanto pelos arranjos econômicos desenvolvidos nesses países onde, na maioria das vezes, eles são parceiros econômicos com significativa participação acionária. O que pudemos averiguar da revisão da literatura é que tais chefes de estado se calcam nas corporações da mineração como uma forma de financiamento das campanhas, introduzindo o elemento subjetivo da “dívida” que se apresenta tão logo os mandatos sejam aprovados por voto popular. O segundo elemento significativo que identificamos é com relação ao sistema de Justiça que, no Brasil, protege mediante inúmeras estratégias, as corporações. A começar pela dificuldade em identificar o agressor, ocultado que está pela figura da “pessoa jurídica”. Os processos, movidos pela máquina burocrática, se arrastam por muitos anos e drenam as esperanças de reparação por parte dos atingidos que optam por aceitar acordos que muitas vezes violam seus direitos. E aqui, de forma mais objetiva, reside nosso objeto de estudo. A “reparação” é tratada como uma categoria de análise do campo social que se desenhou com o desastre no Rio Doce de maneira que possamos visualizar as estratégias dos diferentes agentes para resguardar seus direitos. O desastre ensejou outras disputas, dentre as quais a afirmação da “tradicionalidade” como objeto de reparação foi ora defendida, ora atacada pelos agentes em disputa. Quais caminhos segui para demonstrar essa relação tensa e, ainda na escrita desse texto, irresoluta?

No primeiro capítulo procurei apresentar o campo no qual o trabalho foi desenvolvido, com o objetivo de construir, da melhor maneira possível, o cenário no qual a pesquisa se desenvolveu. Para alcançar esse objetivo, iniciei contextualizando o desastre a partir da conjuntura histórica que o possibilitou de ocorrer, ou seja, a “crise social crônica” (VALENCIO, 2010). Com isso, expus as raízes neoextrativistas do Brasil, causa e consequência de uma inserção subordinada do país dentro do mercado mundial, acrescida de uma necessidade latente de repasse de lucros a acionistas que, após o fim do megaciclo das commodities, impulsionado principalmente pelo desenvolvimento econômico chinês, possibilitou a ocorrência de desastres de mineração. Ao apresentar as causas que levaram ao desastre, pude

explicar o desastre da Samarco/Vale/BHP como a “crise social aguda”, caracterizando-o como um desastre socioambiental e tecnológico, desta forma, não o apresentando como um evento isolado, mas que possui causas sociais. Junto a isso, reforço que o acontecimento não está no passado, mas pode ser considerado um desastre continuado, pois geram impactos que não cessam de ocorrer, com danos não totalmente compreendidos ou mensurados até os dias de hoje.

Em seguida, com base na teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu, apresentei as principais regiões estruturadas pelo campo do desastre: a região dos movimentos sociais; região acadêmica; região das empresas réis e região dos agentes burocratas do Estado. Dentro desses espaços busquei identificar minha trajetória como expressão das mudanças no campo social do desastre: enquanto pesquisador universitário, articulador de movimento social e tecnocrata do sistema judiciário, apresentando as mudanças da minha presença no campo, meu posicionamento e deslocamento entre as regiões que iam se constituindo na medida em que o desastre mostrava seus efeitos cumulativos. Essa seção teve por objetivo apresentar os agentes e as regiões em que se encontram, buscando organizar o conflito dentro do campo do desastre, para assim apresentar as estruturas constituídas a partir dos acordos firmados entre o poder público e as empresas réis.

Ao fim do primeiro capítulo, são apresentados os acordos assinados e as estruturas de reparação constituídas. Busco evidenciar que o TTAC instaurou uma harmonia coercitiva, a qual reproduziu a assimetria de poder presente na sociedade dentro da reparação. Deste modo, o acordo e as estruturas constituídas serviram para garantir o poder das mineradoras, que passaram a gerir o processo de reparação ao seu modo. A Fundação Renova, responsável pela execução dos programas de reparação, tinha como instância máxima de gestão, as mineradoras. Sendo assim, o poder público e a sociedade civil presentes nas câmaras técnicas entravam em conflitos constantes com os representantes da fundação que, em vez de defender questões técnicas, priorizar pela reparação e, no caso dos povos e comunidades tradicionais, respeitar a autodeterminação, defendiam os interesses das mineradoras.

No segundo capítulo busquei apresentar o conceito de povos e comunidades tradicionais e como essa categoria de classificação de desenvolveu tanto na autodeterminação das comunidades, quanto dentro do aparato burocrático do Estado. Com o objetivo de aprofundar neste conceito, foi realizado uma reflexão a respeito da diferenciação entre cultura e etnicidade, com o objetivo de chegar ao conceito chave dessas categorias de classificação, as fronteiras étnicas. Segundo Barth (2005), a cultura é a vivência individual dos sujeitos, a partir do

relacionamento multicultural na sociedade plural, e a etnicidade é a diferenciação entre o “nós” e “eles”, delimitado por fronteiras étnicas, o que permite a visualização da diversidade dentro da sociedade plural. Uma outra forma de interpretar o conceito de cultura, é a cultura com ou sem aspas (DA CUNHA, 2018), na qual a “cultura” (com aspas) seria a performance do modo de vida, ou da cultura (sem aspas), com raízes na romancialização colonialista, com estratégia a ser empregada pelos povos e comunidades tradicionais como forma de conquistar capital político e direitos dentro da burocracia estatal.

A última seção do segundo capítulo buscou apresentar a Câmara Técnica de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais (CTIPCT), constituída a partir do TTAC, que teve como objetivo organizar o processo de reparação. São enfatizadas as estruturas consolidadas e como se constituiu a CTIPCT, com o objetivo de aplicar o campo principal no qual se desenvolveu a pesquisa. Diferente das demais câmaras técnicas constituídas, a CTIPCT contou com a participação dos atingidos desde a segunda reunião, sendo esse critério fundamental para que as lideranças pudessem pressionar diretamente a Fundação Renova para a execução correta das ações nos territórios. Cabe frisar que, mesmo que a CTIPCT tenha sido um espaço de participação, este não foi constituído dentro do consentimento prévio, livre e informado, visto que o acordo que instituiu as estruturas de reparação foi realizado entre os governos e as mineradoras, a partir de uma negociação bilateral que não contou com a participação da sociedade civil.

A principal problemática apresentada dentro da composição da CTIPCT se deve a formação de duas subcâmaras, uma coordenada pela Fundação Cultural Palmares, e a outra pela FUNAI. Deste modo, os outros povos e comunidades tradicionais acabaram ficando “órfãos” de um órgão governamental legitimador dentro do processo de reparação, algo que veio a trazer prejuízos na incorporação das comunidades nas ações direcionadas a esse público. Como exemplo dessa situação, são apresentados os garimpeiros artesanais de Mariana e Barra Longa, o qual a Fundação Renova se furtou em reconhecer como comunidade tradicional atingida que deveria ser incorporada nas ações do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04). Esse acontecimento evidenciou a os prejuízos da harmonia coercitiva, que concedeu poder assimétrico às mineradoras por meio do TTAC, possibilitando a Fundação Renova dizer o que é ou não legítimo.

Com o objetivo de aprofundar mais nessa discussão, iniciei o terceiro capítulo apresentando o PG04 e as diversas alterações de seu escopo, para assim apresentar a CRQ do Degredo e as ações de reparação realizadas no território. Durante a discussão, busquei não

apresentar as ações de reparação como acontecimento isolados, mas expondo-as como um processo dialógico e conflituoso, definido dentro da CTIPCT, tendo como material de análise, a partir da etnografia de documentos, as atas das reuniões ordinárias da câmara técnica, as notas técnicas emitidas, os ofícios e deliberações que constam no sistema CIF, bem como memórias de campo produzidas durante os anos em que estive acompanhando in loco o campo. Foram apresentadas todas as ações de reparação realizadas no território, dando ênfase a duas principais que resultaram em conflitos prolongados, recheados de material análise: a construção do sistema de captação de água e a política de indenização quilombola.

Sobre o sistema de abastecimento de água (SAA), o conflito dentro do campo girou em torno do não reconhecimento, por parte da Fundação Renova, do nexo de causalidade entre a qualidade da água dos corpos hídricos da CRQ do Degredo e o desastre. A Fundação Renova afirmava que a qualidade da água era devida a aspectos naturais do território e, por esse motivo, o SAA deveria surgir como uma medida compensatória, e não reparatória. Uma mudança de palavra que viria a comprometer um orçamento já apertado para ações compensatórias. Os quilombolas que acompanharam os estudos da qualidade da água, afirmavam que a água para consumo estava imprópria e essa situação era em função do desastre. Já a Fundação Renova reforçava que não existia nexo de causalidade entre o desastre e a qualidade hídrica, negando o direito a percepção dos quilombolas sobre a mudança dos aspectos sensoriais da água, como gosto, odor e cor.

Em relação a indenização financeira das famílias quilombolas, ao impor para o território um tipo indenizatório geral, constituído para toda bacia, e já muito contestado pelas instituições de justiça, torna-se evidente, mais uma vez, o poder assimétrico que foi concedido às mineradoras dentro das estruturas de reparação. Ao protelar a construção da política indenizatória quilombola, enquanto ligava para famílias da comunidade ofertando a indenização conforme os parâmetros do Programa de Indenização Mediada, geral para toda bacia, a Fundação Renova criou uma tensão no território. As famílias quilombolas que não acompanharam as tratativas sobre a construção de uma política indenizatório própria, passaram a pressionar as lideranças a aceitarem a indenização, mesmo que esta apresentasse cláusulas de encerramento do auxílio financeiro e quitação irrevogável e irrestrita sobre os danos indenizados.

Este trabalho iniciou a problemática buscando responder como as afirmações étnicas das comunidades atingidas foram evocadas para a conquista de direitos de reparação. Ao buscar a autodeterminação como uma afirmação dos direitos étnicos dessas comunidades, encontrei a

barreira da legitimação por parte da Fundação Renova, responsável por gerir o processo de reparação. Neste momento me deparei com a principal problemática da pesquisa: o poder assimétrico outorgado pelo poder público às mineradoras para controlar o processo de reparação, dizendo o que é ou não verdade, legítimo e correto, seja desrespeitando os direitos étnicos das comunidades, seja desconsiderando o poder público dentro das reuniões da CTIPCT.

Por mais que os acordos firmados almejassem organizar os espaços de reparação, construindo uma pretensiosa harmonia entre as partes, a estrutura constituída serviu para reforçar dentro do campo do desastre o poder exercido em outros campos pelas maiores mineradoras do mundo. Por muitas vezes ouvi dos movimentos sociais a seguinte frase, que resume muito bem essa situação: “botaram a raposa pra tomar conta do galinheiro”, e não poderiam estar mais certos. Essa situação torna-se evidente quando os direitos étnicos estabelecidos são contestados pela Fundação Renova, como a autoidentificação enquanto comunidade tradicional, contando com o respaldo do poder público, ou a autodeterminação na percepção da qualidade ambiental do território ou para definição de estratégias de reparação. Por fim, a decisão acaba nas mãos da causadora do desastre, que tem para si a gestão das estruturas de reparação constituídas.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. Quilombolas e novas etnias. Manaus: UEA Edições, 2011.

ANDRADE, Péricles. Agência e Estrutura: O conhecimento praxiológico em Pierre Bourdieu. Estudos de Sociologia, v. 2, n. 12, p. 97-118, 2007.

BARTH, F. (1995). Etnicidade e o conceito de cultura. Tradução: Paulo Gabriel Hilu da Pinto. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia e Ciência Política, 2.

BOURDIEU, Pierre. Questões de sociologia. 1ª edição, Fim de Século: Lisboa, 2003.

BRASIL. Justiça Federal. Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400. 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais. Autor: Ministério Público Federal Réus: SAMARCO Mineração S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA. Ano de ajuizamento: 2016.

BRASIL. Sentença Conjunta/ Homologação Judicial/ Termo Aditivo e TAC Governança. Belo Horizonte: Justiça Federal 12ª Vara Cível/Agrária de Minas Gerais, 2018.

BRASIL. Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta. 2 mar. 2016. Disponível em: <http://ibama.gov.br/cif/cif-comite-interfederativo>. Acesso em: 04 jun. 2016. Brasília, 2016.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 31ª RO CTIPCT, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 32ª RO CTIPCT, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 33ª RO da CTIPCT, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 34ª RO da CTIPCT, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 35ª RO da CTIPCT, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 36ª RO CTIPCT, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 37ª RO da CTIPCT, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 46ª RO CTIPCT, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata da 47ª RO CTIPCT, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Ata de instalação da CTIPCT do CIF/FUNAI. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/atas-cts>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica n. 001/2018/CTIPCT/CIF, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica n. 002/2017/CTIPCT/CIF, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica n. 4/2018/COPAB/DPA/PR, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica n. 1/2019/COPAB/DPA/PR, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica Intercâmaras n. 2 de 2021 /CT-IPCT/CT-BIO/CT-Saúde/CT-GRSA/CT-SHQA/CIF, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica n. 34/2020/CT-IPCT/CIF, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica 006/2018/CTIPCT/CIF, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica 018/2018/CT-IPCT/CIF, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CÂMARA TÉCNICA DE INDÍGENAS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Nota Técnica n. 016/2018/CT-IPCT/CIF, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif/ct-ipct>. Acesso em: 04/06/2023.

CARVALHO, N. A Mediação Na Reparação De Danos Provocados Pelo Rompimento Da Barragem De Fundão Aos Faiscadores E Pescadores Artesanais Da Região De Rio Doce/Mg. 2019.

CONVENÇÃO, O. I. T. 169 sobre povos indígenas e tribais. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: http://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236247/lang-pt/index.htm. Acesso em, v. 30, 2011.

COLINS, C. E. da S.; SILVA, S. J. da. A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE APÓS DEZ ANOS E AS MINORIAS ÉTNICAS: PRODUÇÃO DA “VERDADE”, DOS SUJEITOS E A RESISTÊNCIA INDÍGENA. Vivência: Revista de Antropologia, [S. l.], v. 1, n. 60, 2022. DOI: 10.21680/2238-6009.2022v1n60ID28765. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/28765>. Acesso em: 17 abr. 2023.

DA CUNHA, Manuela Carneiro. Cultura com aspas. Ubu Editora LTDA-ME, 2018.

DI BENEDETTO, Roberto. Reflexões primeiras sobre: a teoria do espaço social e da gênese do estado de Pierre Bourdieu. Revista da Faculdade de Direito UFPR, v. 29, 1996.

ESPINDOLA, H. S., Nodari, E. S., & Santos, M. A. D. (2019). Rio Doce: riscos e incertezas a partir do desastre de Mariana (MG). Revista Brasileira de História, 39, 141-162.

FERREIRA, Simone Raquel Batista. Donos do lugar: a territorialidade quilombola do Sapê do Norte ES. 2009.

FERREIRA, Simone Raquel Batista. Quilombolas no Sapê do Norte-ES: a territorialidade revivida pela memória. Anais do Seminário Nacional da Pós-Graduação em Ciências Sociais-UFES, v. 1, n. 1, 2011.

FOUCAULT, Michel. A governamentalidade. In: Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Ofício 17/2017/GAB-FCP, 2017. Disponível em: https://sei.ibama.gov.br/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=9052&infra_hash=fdaea4b38c4b5bfb2d946ced2d798dd1. Acesso em: 04/06/2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Parecer n° 5/2018/COPAB/DPA/PR, 2018. Disponível em: https://sei.ibama.gov.br/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=9052&infra_hash=fdaea4b38c4b5bfb2d946ced2d798dd1. Acesso em: 04/06/2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. Avaliação Técnica – Parecer sobre o ECI Tupinikim e Guarani. Mimeo, 2020. Disponível em: https://sei.ibama.gov.br/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=9052&infra_hash=fdaea4b38c4b5bfb2d946ced2d798dd1. Acesso em: 04/06/2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. Ofício FR.2020.0821, 2020. Disponível em: https://sei.ibama.gov.br/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=9052&infra_hash=fdaea4b38c4b5bfb2d946ced2d798dd1. Acesso em: 04/06/2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. Ofício FR.2021.0694, 2021. Disponível em: https://sei.ibama.gov.br/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=9052&infra_hash=fdaea4b38c4b5bfb2d946ced2d798dd1. Acesso em: 04/06/2023.

FUNDAÇÃO RENOVA. Relatório Técnico Anual Consolidado – Resultados das Campanhas de Dez/19; Mai/20; Set/20 e Dez/20, dos estudos região deltaica de Linhares/ES, 2021. Disponível em: https://sei.ibama.gov.br/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=9052&infra_hash=fdaea4b38c4b5bfb2d946ced2d798dd1. Acesso em: 04/06/2023.

GONÇALVES, A. Sociedade e Cultura: Uma Abordagem Antropológica. Editora X.

GUDYNAS, Eduardo. Estado compensador y nuevos extractivismos: Las ambivalencias del progresismo sudamericano. Nueva sociedad, n. 237, p. 128-146, 2012.

GUDYNAS, Eduardo. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. Enfrentando os limites do crescimento. Sustentabilidade, decrescimento e prosperidade, p. 303-318, 2012.

IBAMA. Deliberação CIF nº 07, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Deliberação CIF nº 104, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Deliberação CIF nº 154, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Deliberação CIF nº 202, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Deliberação CIF nº 355, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Deliberação CIF nº 423, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Deliberação CIF nº 493, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Deliberação CIF nº 494, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/cif/deliberacoes>. Acesso em: 04/06/2023.

IBAMA. Ofício nº 14/2017/DCI/GABIN-IBAMA, 2017. Disponível em: https://sei.ibama.gov.br/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=9052&infra_hash=fdaea4b38c4b5bfb2d946ced2d798dd1. Acesso em: 04/06/2023.

LAVALLE, Adrian Gurza; CARLOS, Euzeneia. Desastre e desgovernança no Rio Doce. 2022.

LOSEKANN, Cristiana; SANTOS, Arthur A. MOBILIZAÇÕES DOS AFETADOS PELO DESASTRE-CRIME DA SAMARCO, VALE E BHP BILLITON – Uma Análise do Fórum Capixaba em Defesa do Rio Doce. Revista Científica Foz, v.1, n.1, p.19-43, 2017.

LOSEKANN, Cristiana. Mobilização do direito como repertório de ação coletiva e crítica institucional no campo ambiental brasileiro. Dados, v. 56, p. 311-349, 2013.

MARCUS, G. (1991). Identidades passadas, presentes e emergentes: requisitos para etnografias sobre a modernidade no final do século XX ao nível mundial. *Revista de Antropologia*, 197-221.

Ministério Público Federal. Parecer Pericial nº 279/2018/SPPEA. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/parecer-no-279-2018>. Acesso em 10/11/2019.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios, 1798-1860. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. Convenção 169 de 1989.

ORGANON, Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Mobilizações Sociais. Impactos socioambientais no Espírito Santo da ruptura da barragem de rejeitos da Samarco – Relatório preliminar. Novembro / dezembro. Mimeo. 2015.

PARECER NO 279/2018/SPPEA. Avaliação participativa da minuta do Termo de Ajustamento de Conduta sobre a Governança (TAC-Governança), do processo de reparação e recuperação dos danos decorrentes do rompimento de barragens de rejeitos das mineradoras Samarco, BHP e Vale em Mariana, Minas Gerais.

Polifônicas Consultoria. ECI FINAL – VOLUME I e II - Estudo do Componente Indígena referente aos impactos causados pelo rompimento da Barragem do Fundação da Mina Germano da empresa Samarco Mineração S.A. Mimeo, São Paulo, 2020.

RAMBOLL Consultoria. Relatório consolidado referente aos trabalhos dos primeiros nove meses de avaliação dos programas socioeconômicos e socioambientais. 2017. Disponível em: www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-mariana/documentos/relatorio-consolidado-da-ramboll-de-2017/view. Acesso em: 10 de março de 2019.

PORTELLA, R. & SOBRAL, M. (2018). O acordado sai caro, e muito caro! Percepções iniciais da Defensoria Pública acerca dos processos indenizatórios da Bacia do Rio Doce. *Desastre na bacia do rio doce*, 147-170.

SILVA, Sandro José da. “Do fundo daqui”: luta política e identidade quilombolas no Espírito Santo. Tese. UFF. Niterói. 2012.

SILVA; GUARDIOLA. “Não é preciso um estudo para confessar um crime”: Os Tupinikim e Guarani e o desastre-crime no Rio Doce. In: Adrian Gurza Lavalle Euzeneia Carlos (org.). *Desastre e desgoverno no Rio Doce. Atingidos, instituições e ação coletiva*. Ed. Garamond, Rio de Janeiro, 2022. 1ª. Edição. 436 p.

SVAMPA, Maristella. Consenso de los Commodities y lenguajes de valoración en América Latina. *Nueva sociedad*, n. 244, p. 30-46, 2013.

SILVA, M. Z., CAYRES, D. C., & SOUZA, L. A. M. D. (2019). Desastre socioambiental e Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) como instrumento de política pública: o caso da barragem de Fundão, MG. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, 19, 464-488.

SAHLINS, Marshall. O "pessimismo sentimental" e a experiência etnográfica: porque a cultura não é um "objeto" em via de extinção (parte I e II). *Mana*, v. 3, n. 2, p. 103-150, 1997.

VALENCIO, N. "Desastres, ordem social e planejamento em defesa civil: o contexto brasileiro". *Saúde e Sociedade*, v. 19, n. 4, 2010.

VIANNA. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: Sergio Ricardo Rodrigues Castilho | Antonio Carlos de Souza Lima | Carla Costa Teixeira [org.] *Antropologia das práticas de poder: Reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Contra-Capa, Rio de Janeiro, 2014.

ZHOURI et al. O desastre de Mariana: colonialidade e sofrimento social. IN: ZHOURI, Andréa; BOLADOS, Paola e CASTRO, Edna, *Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo: Annablume, p. 45 – 66, 2016.

ZHOURI, Andréa et al. O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social. *Ciência e Cultura*, v. 68, n. 3, p. 36-40, 2016.

ZORZAL, Marta. Vulnerabilidades e tensões sociais na política de reparação e compensação do desastre da barragem da Samarco S/A no rio Doce. 19o Congresso Brasileiro de Sociologia. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2019.